

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 29 de Janeiro de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FABRÍCIA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação por inexigibilidade de licitação é um procedimento legal fundamentado quando a competição é inviável, seja pela singularidade do objeto, pela exclusividade do fornecedor ou por outras razões que não permitam o processo licitatório tradicional. De acordo com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação pode ser aplicada quando houver necessidade de contratação de artista ou grupo artístico com exclusividade reconhecida, especialmente no caso de eventos culturais ou artísticos de grande relevância, como o Carnaval do Sítio 2025.

O artigo 74, inciso II, dispõe que é inexigível a licitação quando houver a necessidade de contratação de serviço técnico **especializado e de natureza singular**, com **profissional ou empresa de notória especialização**. A contratação de artistas ou grupos artísticos de renome, como a "Banda Fabrícia", está contemplada dentro desta categoria, considerando a exclusividade da banda e sua relevância cultural para o evento.

A Banda Fabrícia é uma atração requisitada para o evento carnavalesco da região, sendo reconhecida pela sua qualidade artística e popularidade, o que justifica a impossibilidade de realizar a licitação, uma vez que o valor da contratação está atrelado a um prestador único com essas características específicas e inimitáveis para o evento.

A realização do Carnaval do Sítio 2025 exige a contratação antecipada da banda, de forma a garantir que a atração esteja disponível para as datas previstas e assegure a qualidade do evento. A contratação de outra banda ou artista, sem a mesma relevância e capacidade artística, poderia comprometer a importância cultural e o sucesso da festividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Assim, a justificativa para a inexigibilidade de licitação se alinha com os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo tanto a conformidade legal quanto a excelência no evento cultural em questão.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. A demanda dos serviços previstos está em sendo 01 (uma) apresentação durante o CARNAVAL DO SÍTIO 2025.

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida: está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 03/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso I
do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II do Art. 19, da Constituição
Estadual

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da
Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. FERNANDA DINIZ
DA SILVA**, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº
926 984 683-00, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal
nomeada a fazer parte do quadro de funcionarios de **CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de
conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa** nos limites da
respectiva secretaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado
do Maranhão** em 1º de janeiro de 2025

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SeJGmNMu5nH

PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SldgaSMf2aV

PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 5xA khlUD3

PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FABRÍCIA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, tombando-o sob o nº **003.0010/2025**.

Sítio Novo /MA, 29 de Janeiro de 2025

Fernanda Diniz da Silva
FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SEC DH



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo nº 003.0010/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Fernanda Diniz Da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A contratação do show artístico da “Banda Fabrícia” para a apresentação durante o Carnaval do Sítio 2025 é de extrema importância para o sucesso e a realização do evento. A banda é amplamente reconhecida e admirada pelo público da região, sendo uma das principais atrações do carnaval, o que contribui significativamente para a atração do público, o fortalecimento cultural e o agrupamento de diversas comunidades locais e visitantes.

A necessidade de contratação se justifica pela exclusividade e renome da banda, que, devido à sua singularidade e notoriedade artística, não pode ser substituída por outro artista ou grupo. Além disso, a banda possui histórico de sucesso em edições anteriores do evento, consolidando-se como um dos principais responsáveis pela identidade musical e cultural do Carnaval do Sítio.

A Banda Fabrícia possui uma agenda de apresentações bastante concorrida, sendo imprescindível garantir sua contratação o quanto antes, pois outras localidades e eventos também disputam sua presença. Portanto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação visa assegurar que o evento do Carnaval do Sítio 2025 seja realizado com a presença de uma atração que, além de garantir a qualidade musical e artística, representa uma verdadeira tradição do evento, mantendo a continuidade e relevância cultural da festividade.

Essa contratação se alinha com a necessidade de garantir a execução de um evento com alto nível de entretenimento, atendendo às expectativas do público e fortalecendo a importância do Carnaval do Sítio no calendário cultural local.

2.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH	Secretária Municipal	FERNANDA DINIZ DA SILVA

2.3. Requisitos da Contratação:

Os contratos celebrados serão por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21.



Para a efetivação da contratação do show artístico da "Banda Fabrícia" durante o Carnaval do Sítio 2025, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

Exclusividade da Representação

A contratação deverá ser realizada diretamente com o artista ou por meio de seu representante legal e exclusivo, devidamente comprovado por meio de documento oficial, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Comprovação da Notoriedade do Artista

O artista deve possuir reconhecimento no cenário musical, demonstrando compatibilidade com o evento por meio de portfólio, materiais de divulgação, mídias sociais, vídeos de apresentações anteriores ou outras formas de comprovação.

Certificar-se de que a "Banda Fabrícia" tenha reconhecimento consolidado no cenário musical, como indicado. Isso pode ser comprovado com documentos como resenhas de crítica especializada, contratos de apresentações anteriores em eventos similares e depoimentos da opinião pública.

Especificações do Show

O show deverá ter duração mínima **02 horas**, com um repertório adequado ao público do evento, priorizando músicas de caráter festivo e carnavalesco.

O artista e sua equipe deverão seguir as normas de segurança e regulamentos do evento.

Documentação Necessária

Apresentação de documentos fiscais e jurídicos exigidos para a formalização da contratação, incluindo:

- Contrato de exclusividade do empresário ou representante.
- Proposta comercial detalhada.
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o poder público.

Condições de Pagamento

O pagamento deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, preferencialmente por meio de depósito bancário em conta do representante legal do artista, respeitando a legislação vigente.

Cumprimento das Normas Legais

O contrato deverá seguir todas as determinações da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação.

3. SOLUÇÃO:

A escolha da banda "**Banda Fabrícia**" para a apresentação no **Carnaval do Sítio 2025** representa a melhor solução para alcançar o sucesso do evento por diversos motivos, sendo esses aspectos cruciais tanto para o êxito da programação cultural quanto para o impacto econômico e social esperado. A seguir, detalho alguns dos principais fatores que justificam essa escolha:

Impacto Esperado no Público

A banda "**Banda Fabrícia**" possui um vasto público consolidado, com uma base de fãs que se identifica profundamente com o estilo musical da banda. Esse reconhecimento não se limita apenas à sua qualidade artística, mas também à sua capacidade de engajar a plateia, criando uma atmosfera única e contagiante.



Ao incluir a banda na programação do Carnaval do Sítio, espera-se um público altamente receptivo e entusiasta, o que contribuirá para uma experiência mais animada e marcante. A energia da banda e a sua conexão com os fãs são elementos que transformam a apresentação em um momento de grande festa e alegria, o que é crucial para o sucesso de qualquer evento de grande porte como o carnaval.

Potencial de Atração de Turistas

A banda tem um apelo significativo para o público fora da região, especialmente entre os fãs de seu estilo musical, o que torna a sua presença um atrativo para turistas de diversas partes. A participação de artistas consagrados como a "Banda Fabrícia" pode atuar como um chamariz, atraindo visitantes de outros estados e até de fora do país.

Esse fator é essencial para a promoção do Carnaval do Sítio, pois a visibilidade nacional (ou até internacional) gerada pela presença de um nome consolidado como a banda pode aumentar o número de turistas, o que, por sua vez, impulsiona o setor de serviços (hotéis, restaurantes, comércio local, etc.). Além disso, a cobertura da mídia relacionada à banda e ao evento tende a ampliar a visibilidade da cidade, fortalecendo sua imagem como destino turístico.

Valor Agregado à Programação Cultural

A inclusão da "Banda Fabrícia" enriquece a programação cultural do Carnaval do Sítio, agregando valor tanto à diversidade musical quanto à qualidade da apresentação. A banda é conhecida por seu estilo único, que mistura influências tradicionais e contemporâneas, cativando uma audiência diversificada. A sua apresentação oferece ao público uma experiência sonora inovadora e memorável, criando um ambiente festivo que pode se destacar das atrações oferecidas em outros eventos do mesmo porte.

Além disso, a banda possui um vasto repertório, com músicas que frequentemente se tornam populares e se encaixam perfeitamente em eventos de grande escala, como o Carnaval, que exige uma programação que mantenha o público animado e interessado durante toda a sua duração.

A participação de uma banda tão relevante pode elevar a qualidade do evento, tornando-o mais atrativo e prestigiado, o que é fundamental para garantir que o evento se destaque em meio a tantas outras festividades.

Contribuição para o Sucesso do Evento

A escolha da Banda Fabrícia para a apresentação durante o Carnaval do Sítio 2025 é uma decisão estratégica que visa não apenas o sucesso artístico do evento, mas também a sua **consolidação como uma referência cultural** na região. A banda, reconhecida por sua **excelente performance musical** e pela **profundidade de sua interpretação**, agrega valor à proposta do carnaval, que busca celebrar a **cultura local** e promover a **alegria genuína** que caracteriza essa festa tradicional. A sinergia entre o evento e a banda é clara, pois ambos compartilham o compromisso de fortalecer as **raízes culturais** e as **tradições carnavalescas** da comunidade, ao mesmo tempo em que oferecem uma experiência única e vibrante ao público.

A Banda Fabrícia, além de ser amplamente consagrada pela crítica especializada, possui uma base de fãs considerável e diversificada, o que lhe confere uma grande **aceitação popular**. Sua capacidade de envolver o público em suas apresentações é notável, criando uma atmosfera de **energia contagiante** que transforma o carnaval em uma celebração coletiva de pura emoção. Ao contratar a banda, o evento não só garante a presença de um dos maiores nomes da música carnavalesca, mas também assegura que o público vivencie



uma **experiência autêntica e inesquecível**, capaz de marcar a edição de 2025 do evento de maneira positiva.

A presença da **Banda Fabrícia** no **Carnaval do Sítio 2025** tem um impacto direto na **valorização cultural** do evento, ajudando a projetá-lo para uma audiência ainda mais ampla, tanto local quanto nacional. A banda é amplamente associada à **qualidade musical** e à **relevância cultural**, e sua participação no evento atrai a atenção de diferentes grupos sociais e culturais. Como um **símbolo de excelência**, a banda tem o poder de elevar o prestígio do evento, garantindo que o **Carnaval do Sítio** seja visto como um **destaque** no calendário de festividades culturais, atraindo mais visitantes e gerando um retorno positivo para a comunidade local.

Além disso, a **Banda Fabrícia** tem um histórico de participação em outros eventos de grande porte, onde sua performance foi crucial para o sucesso das festividades. Sua participação no **Carnaval do Sítio** contribui para a **afirmação** do evento como uma **feita de grande atratividade**, não apenas para os moradores da região, mas também para turistas e outros públicos, que associam o evento a uma experiência cultural de **qualidade superior**. A atração dessa banda como protagonista do evento pode aumentar significativamente a **visibilidade** do carnaval, gerando um impacto positivo tanto no plano **cultural** quanto no **econômico**, com um aumento do fluxo turístico e uma valorização da tradição carnavalesca local.

Por fim, a escolha da **Banda Fabrícia** é uma ação que reflete a visão do **Carnaval do Sítio 2025** de ser um evento não só de grande porte, mas também um **marco cultural**, capaz de **engajar e encantar** todas as faixas etárias e públicos. Sua contribuição vai muito além da música, representando um verdadeiro elo entre a **cultura local**, a **arte de qualidade** e a **energia festiva do carnaval**, consolidando o evento como um dos maiores símbolos de **celebração e união comunitária** da região.

Efeito Multiplicador na Economia Local

O impacto da presença da **"Banda Fabrícia"** vai além do público presente no evento. A sua apresentação tende a gerar um efeito multiplicador na economia local. O aumento do fluxo de turistas e a atração de mais público para o evento geram um ciclo positivo que impacta diretamente a economia, com aumento na demanda por serviços turísticos, transporte, alimentação e entretenimento.

Com isso, o evento se torna não apenas um sucesso cultural, mas também uma importante fonte de geração de renda para a cidade e seus habitantes.

A banda **"Banda Fabrícia"** é a melhor escolha para o **Carnaval do Sítio 2025** devido ao seu apelo popular, capacidade de atrair turistas, contribuição para a diversidade cultural do evento e impacto positivo na economia local. A sua apresentação será, sem dúvida, um dos maiores atrativos da programação, garantindo o sucesso do evento tanto em termos de público quanto de relevância cultural e econômica.

Além disso, todas as contratações correlatas e interdependentes, como infraestrutura de som, iluminação, segurança, painel de LED, geradores, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, atrações complementares, ornamentação e plano de mídia, serão realizadas por pregão eletrônico, garantindo transparência, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Essa abordagem assegura que o evento ocorra de maneira organizada, segura e acessível, promovendo um Carnaval estruturado, culturalmente relevante e economicamente viável para o município de Sítio Novo - MA.

3.1. Levantamento de mercado:

Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o Carnaval no Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.

3.2. Descrição da solução:

A solução que visa com o objeto solicitado, é a contratação de **01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 01 de Março de 2025 com duração de 1:45 hrs de Show** durante a realização das festividades **Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA.**

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e de lazer local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

- a) A apresentação deverá ter no mínimo **02 horas**, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida;
- b) Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d) Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

3.3. Estimativa da quantidade:

Considerando que o **Carnaval Do Sítio 2024, em Sítio Novo/MA**, será realizado em 04 dias e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo, serão realizados shows durante o período descrito, será contratado 01 serviço para o dia 02 de Março de 2025 com duração de 02 horas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	Proposta de apresentação artística da "BANDA FABRÍCIA" conforme detalhamento abaixo, dia 01 de Março de 2025 com duração de 1:45 hrs, no Carnaval no Sítio 2025 na cidade de Sítio Novo/MA. Fica sob responsabilidade da empresa FABRÍCIA S. A SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64, os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrera por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, podemos assim fazer um levantamento da contratação do mesmo artista por outros contratantes, chegando assim a um valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**



3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando que este ETP é referente a solução Global das contratações para a **"Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA"**, e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

3.6 Contratações correlatas:

Além da contratação do show artístico da "Banda Fabrícia", a realização do Carnaval do Sítio 2025 demandará a contratação de serviços e equipamentos essenciais para a estrutura do evento. Esses serviços serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e melhor custo-benefício para a Administração Pública. As contratações correlatas incluem:

Estrutura Técnica

- Locação e montagem de sistema de som profissional compatível com as necessidades do evento.
- Instalação de sistema de iluminação adequado para apresentações noturnas.
- Disponibilização de painel de LED para exibição de informações, imagens e efeitos visuais durante o evento.
- Contratação de grupo gerador para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia.

Segurança e Saúde

- Contratação de seguranças para atuar na proteção do público, artistas e equipe técnica.
- Fornecimento de alimentação para os seguranças e equipe de saúde que estarão de plantão durante o evento.

Hospedagem e Alimentação

- Reserva de diárias de hospedagem em hotéis para atender às especificações exigidas pelo artista, banda e equipe técnica.
- Fornecimento de alimentação para os profissionais envolvidos, incluindo artistas, equipe técnica, seguranças e equipe de saúde.

Equipe de Apoio e Atrações Complementares

- Contratação de equipe de apoio para auxiliar na organização e execução do evento.
- Seleção de atrações adicionais para compor a programação oficial do Carnaval do Sítio 2025.

Infraestrutura e Decoração

- Ornamentação da avenida e dos espaços destinados à realização do evento, incluindo palcos, arquibancadas e áreas de circulação.

Plano de Mídia

- Desenvolvimento e execução de um plano de mídia para a divulgação do evento, abrangendo redes sociais, rádio, TV e materiais publicitários.

Todas essas contratações serão formalizadas por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do evento.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



4 PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

A contratação do show artístico da “Banda Fabricia” para o **Carnaval do Sítio 2025** visa, como principal objetivo, **garantir a realização de um evento de alto padrão**. O evento busca não apenas ser uma celebração festiva, mas também uma oportunidade única de **enriquecer culturalmente o município de Sítio Novo - MA**, proporcionando uma experiência que envolva tanto os moradores quanto os visitantes. A escolha da banda, conhecida pela sua qualidade musical e relevância cultural, é fundamental para assegurar que o evento tenha o impacto positivo esperado, sendo uma **vitrine de excelência** no cenário artístico da região.

Além de entreter, a **Banda Fabricia** representa a **valorização da rica tradição carnavalesca** local, proporcionando uma apresentação musical que reverencia as raízes culturais de Sítio Novo. A banda, com seu repertório diversificado e de alta qualidade, oferece uma experiência sonora que vai ao encontro das **expectativas do público**, agradando tanto os que participam da festa anualmente quanto os novos visitantes que buscam vivenciar a cultura local. A presença da banda no evento reflete a intenção de dar visibilidade e **prestígio** ao Carnaval do Sítio, afirmando-o como um dos principais atrativos culturais da região.

O **Carnaval do Sítio 2025**, ao contar com a participação da **Banda Fabricia**, se transforma em uma grande **vitrine para as manifestações culturais do município**, destacando as riquezas locais e promovendo a cidade como um **polo de relevância cultural** no estado. Esse evento tem o potencial de atrair novos olhares e ampliar a **visibilidade** do município, colocando Sítio Novo no radar de turistas e festivais, e gerando um **impacto positivo na economia local**. Dessa forma, a contratação da banda contribui diretamente para o fortalecimento da **identidade cultural** da cidade, tornando o Carnaval do Sítio um evento de destaque crescente no calendário regional.

A **segurança e estrutura adequada** são pontos fundamentais para garantir o sucesso do evento. A organização está comprometida em oferecer um ambiente seguro para todos os envolvidos, sejam artistas, participantes ou a equipe de organização. A montagem de uma estrutura de qualidade e a implementação de medidas preventivas irão garantir que o evento transcorra sem incidentes, criando um espaço onde todos possam se divertir com tranquilidade, sabendo que suas necessidades de segurança estão sendo atendidas.

Outro resultado importante que se busca com o Carnaval do Sítio 2025 é o **fomento ao turismo e economia local**. Ao atrair turistas de outras localidades, o evento se torna uma importante fonte de movimentação econômica para a cidade, especialmente nos setores de comércio, hospedagem, alimentação e transporte. A presença de visitantes e a realização de um evento cultural de grande porte ajudam a gerar empregos temporários, impulsionando a economia e oferecendo uma oportunidade para que os empresários locais se beneficiem diretamente do aumento do fluxo de pessoas.

Por fim, o engajamento comunitário será uma prioridade, buscando envolver a população local de forma ativa no evento. Proporcionar momentos de lazer, integração e participação contribuirá para fortalecer os laços sociais dentro da comunidade e promover o sentimento de pertencimento.

Além disso, a **divulgação e valorização do evento** reforçará a identidade cultural de Sítio Novo, aumentando sua visibilidade e reconhecendo seu valor cultural na região. Com isso, o Carnaval do Sítio 2025 se consolidará como um evento de referência, gerando benefícios duradouros para o município em termos de cultura, lazer e desenvolvimento econômico.

4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.



4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a realização do Carnaval do Sítio 2025, no município de Sítio Novo - MA, além da contratação do artístico da "Banda Fabricia" serão necessárias outras contratações essenciais e interdependentes, garantindo a infraestrutura, segurança e organização do evento.

As contratações correlatas, que serão realizadas por meio de pregão eletrônico, incluem:

Infraestrutura Técnica e Operacional

Locação e montagem de som e iluminação: Equipamentos de alta qualidade para garantir o melhor desempenho das apresentações artísticas.

Painel de LED: Estrutura visual para exibição de informações e efeitos gráficos, aprimorando a experiência do público.

Grupo Gerador: Fornecimento de energia elétrica segura e ininterrupta para o evento.

Segurança e Atendimento ao Público

Contratação de equipe de segurança: Profissionais qualificados para garantir a ordem e segurança do público, artistas e equipe organizadora.

Equipe de saúde: Atendimento médico de emergência e suporte básico de primeiros socorros.

Alimentação para segurança e equipe de saúde: Garantia de refeições para os profissionais que atuarão durante o evento.

Hospedagem e Logística

Diárias de hospedagem: Reserva de acomodações para atender às exigências do cantor, banda e equipe técnica.

Alimentação para equipe técnica e artistas: Fornecimento de refeições conforme especificações contratuais.

Equipe de Apoio e Atrações Complementares

Contratação de equipe de apoio: Profissionais para auxiliar na organização, montagem e suporte logístico do evento.

Outras atrações musicais e culturais: Artistas e grupos adicionais para compor a programação do Carnaval.

Decoração e Divulgação

Ornamentação da avenida e do espaço do evento: Estruturas decorativas para ambientação festiva.

Plano de mídia: Campanha de divulgação do evento em redes sociais, rádio, TV e outros canais de comunicação.

A execução dessas contratações interdependentes garantirá um evento bem estruturado, seguro e de grande impacto cultural e econômico para o município de Sítio Novo - MA.

6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

7. VIABILIDADE:

7.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*



Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de serviços a serem realizados por empresa especializada.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

8. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **contratação do show artístico da “Banda Fabrícia” para o Carnaval do Sítio 2025**, juntamente com as demais contratações correlatas, revela-se **fundamental para o êxito do evento**. A presença da banda não apenas assegura uma atração de alto nível, mas também contribui significativamente para o **enriquecimento da cultura local**, ao destacar as tradições e manifestações artísticas da região. Além disso, essa contratação impulsiona o **fomento ao lazer**, oferecendo à comunidade e aos visitantes uma experiência cultural única e vibrante, em sintonia com as expectativas do público.

A realização de um evento de tamanha relevância, com a participação de uma banda consagrada como a **Banda Fabrícia**, impacta diretamente o **desenvolvimento econômico de Sítio Novo - MA**, atraindo turistas e gerando movimentação econômica no município, tanto em termos de turismo quanto na criação de oportunidades para o comércio local. Portanto, a contratação é uma estratégia que reflete o compromisso da administração pública com o **fortalecimento do evento como um símbolo cultural** e o **desenvolvimento sustentável** da cidade, tornando o Carnaval do Sítio uma celebração de grande importância regional e nacional.

A realização do evento se alinha com as exigências legais vigentes, especialmente com base no art. 74, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de artistas ou profissionais do setor artístico de reconhecida notoriedade.

Além disso, as demais demandas estruturais, que envolvem a organização e a execução do evento, serão viabilizadas por meio de **pregão eletrônico**, conforme estabelecido pela lei. Isso assegura que os processos administrativos atendam aos princípios de **transparência, economicidade e eficiência**, fundamentais para a aplicação responsável dos recursos públicos.

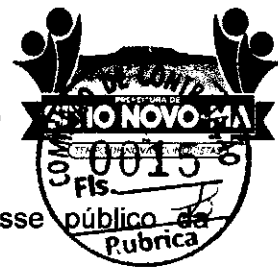
Conclui-se, após a elaboração deste **Estudo Técnico Preliminar**, que é necessário dar início ao procedimento administrativo para garantir que todas as etapas legais sejam devidamente cumpridas. Isso inclui a formalização das contratações, a adoção das medidas necessárias para a execução das demandas estruturais e a implementação do evento de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**.

A deflagração do procedimento garantirá que o **Carnaval do Sítio 2025** seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, proporcionando um evento de grande importância para a comunidade e a cultura local.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pelo interesse público, pela valorização da cultura e pelo impacto positivo do evento na economia local, sendo uma ação estratégica para o fortalecimento das políticas culturais e turísticas de **Sítio Novo - MA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo (MA), 31 de Janeiro de 2025

FERNANDA DINIZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por meio de seu Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 03 de fevereiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FABRÍCIA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, em Sítio Novo/MA.

Representados neste ato pela **FABRÍCIA S. A SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 01 de Março de 2025 com duração de 1:45 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Show Artístico "BANDA FABRÍCIA", com duração dia 01 de Março de 2025 com duração de 1:45 horas, durante o Carnaval no Sítio 2025.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

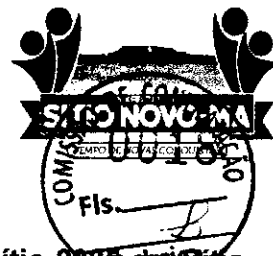
[...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação por inexigibilidade de licitação para a realização do show artístico da "BANDA FABRÍCIA" durante o Carnaval do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, se justifica com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artistas consagrados ou de notório reconhecimento, quando se tratar de apresentações artísticas exclusivas, em conformidade com as especificações legais.

Neste caso, a "BANDA FABRÍCIA", representado por **FABRÍCIA S. A SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64, é de renome na região, possuindo um repertório e estilo musical alinhados com o evento de grande importância cultural, como o Carnaval do Sítio. Sua presença no evento contribuirá para a atração do público e o sucesso da festividade, sendo a escolha do cantor uma decisão estratégica para promover um espetáculo de qualidade.

A apresentação ocorrerá no dia 01 de Março de 2025, com duração prevista de 1:45 horas, e será realizada na Praça de Eventos João Baiano Neto, no Bairro Vila Nova, em Sítio Novo/MA. Esta contratação visa garantir que o show artístico seja um dos principais atrativos do Carnaval do Sítio 2025, proporcionando aos participantes uma experiência única e marcante.

A contratação será realizada com base na exclusividade do artista e na sua capacidade comprovada de atender às exigências do evento, com a devida documentação fiscal e jurídica.



3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da "**Banda Fabrícia**" para a apresentação durante o **Carnaval do Sítio 2025 em Sítio Novo/MA** é fundamentada em uma série de fatores que comprovam a sua **notoriedade e consagração no cenário musical regional**, tornando-a a escolha mais adequada para garantir o sucesso do evento. A banda se destaca no mercado artístico não apenas pela **qualidade excepcional de suas apresentações**, mas também pela sua **capacidade única de atrair um público fiel e diversificado**, que acompanha suas performances e se identifica com o estilo musical que ela representa. Este apelo popular, aliado à consistência de seu trabalho ao longo dos anos, torna a **Banda Fabrícia** uma das atrações mais aguardadas em festivais e celebrações culturais da região.

O **repertório da banda** é amplamente reconhecido e apreciado pelos fãs do gênero musical que ela interpreta, o que garante uma **performance sólida** e uma **experiência autêntica** para o público local, bem como para os **visitantes** que vêm de diversas regiões em busca de uma imersão na música carnavalesca de qualidade. A **Banda Fabrícia** não é apenas um conjunto musical, mas também um **símbolo de tradição e inovação** dentro do cenário carnavalesco local, o que reforça a sua importância como escolha para um evento que visa celebrar e valorizar a cultura de **Sítio Novo - MA**.

Este **reconhecimento e a especialização artística** da banda são elementos chave que sustentam a **inexigibilidade de licitação**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 74, inciso II**. Este artigo permite a contratação direta de artistas ou grupos musicais com **notória especialização** e que sejam **consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública**, sem a necessidade de processo licitatório. Nesse sentido, a **Banda Fabrícia** se encaixa perfeitamente nos requisitos legais, pois a sua **especialização** no gênero musical, sua **experiência consolidada** e o reconhecimento tanto do público quanto da crítica especializada confirmam que ela é **única** em sua capacidade de atender às necessidades do evento com a excelência que ele exige.

Dessa forma, a escolha da banda não só cumpre os requisitos legais, mas também assegura que o **Carnaval do Sítio 2025** seja uma celebração de alta qualidade, refletindo a tradição cultural do município de maneira autêntica e inesquecível.

A "**BANDA FABRÍCIA**" é amplamente reconhecida tanto pela **crítica especializada** quanto pelo público geral. Seu sucesso é resultado de anos de trabalho constante, acumulando uma sólida carreira e se destacando como referência dentro do cenário musical regional. Esse reconhecimento é visível por meio de elogios da crítica, e pela presença constante da banda em eventos culturais de grande porte.

A repercussão positiva nas mídias sociais e nos meios de comunicação especializados também confirma a sua posição de destaque no cenário artístico. Essa reputação fortalece ainda mais a justificativa para a contratação direta, sem a necessidade de um processo licitatório, uma vez que a banda é considerada uma das melhores opções para atrair público e garantir o sucesso do evento.

A escolha da banda também reflete uma estratégia para garantir que o evento ofereça **entretenimento de qualidade**, alinhado com as expectativas do público do **Carnaval do Sítio 2025**. A capacidade da "**BANDA FABRÍCIA**" de criar uma conexão intensa com o público, proporcionando uma experiência musical autêntica e envolvente, é um fator crucial para garantir a alta adesão ao evento. A banda tem o poder de transformar a apresentação em um momento memorável para todos os presentes, seja pela energia do seu show, pela interação com a plateia ou pela exibição de um repertório que agrada a diferentes faixas etárias e gostos musicais.

Além disso, a escolha da "**BANDA FABRÍCIA**" contribui para **valorizar a identidade cultural** do **Carnaval do Sítio**, trazendo para o evento uma atração de grande relevância cultural. A participação de artistas reconhecidos não só eleva o nível da festa, mas também reflete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



positivamente na imagem do município, atraindo turistas e promovendo o evento como um marco de destaque no calendário cultural da região.

Portanto, a contratação da banda é não apenas uma escolha artística, mas também uma estratégia para o sucesso cultural, social e econômico do Carnaval de Sítio Novo, promovendo a cidade como um polo de cultura e diversão.

Essa decisão está em total conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, que busca garantir a **transparência** e a **eficiência** nas contratações públicas, ao mesmo tempo em que reconhece a impossibilidade de competição para serviços artísticos de relevância comprovada. Assim, a **inexigibilidade de licitação** para a contratação da "BANDA FABRÍCIA" não apenas segue as normativas legais, mas também atende ao interesse público ao assegurar a realização de um evento de alto nível, que beneficiará a população de Sítio Novo, além de atrair visitantes e gerar benefícios culturais e econômicos significativos para a cidade.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação dos valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

Descrição do Serviço	Valor Nota Fiscal
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO (REVEILLON)	R\$ 60.000,00
SERVICOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE MUSICAS	R\$ 70.000,00
REFERENTE A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM SÃO LUÍS/MA (PRÉVIAS DE CARNAVAL 2020)	R\$ 50.000,00

O valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, proposto pela empresa para a realização do show no Carnaval no Sítio 2025, em Sítio Novo/MA é o praticado no mercado.

Será de responsabilidade da **FABRÍCIA S. A SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64 os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o(a) artista escolhido(a) é consagrado(a) pela crítica regional e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1. A apresentação da "BANDA FABRÍCIA", conforme detalhamento abaixo, dia 01 de Março de 2025 com duração de 1:45 horas, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

4.1.2. A Contratada deverá executar o Show utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.3. Tempo duração: **1:45 horas de duração do show.**

4.1.4. O horário do show ficara combinado entre as artes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



5. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. A dupla deverá se apresentar no local com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2. O artista deverá se apresentar para o show com 01 (uma) hora de antecedência.

5.3. Na impossibilidade de realização do show, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 80% do contrato.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117. caput).

6.6. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

6.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
1ª parcela	R\$ 28.500,00	Até 48 horas antes do evento
2ª parcela	R\$ 28.500,00	Até 48 horas depois do evento

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;

9.1.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, conforme Rider Técnico da Banda contratada, primando pela boa qualidade dos mesmos;

9.1.7. Providenciar dois camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, abastecido com bebidas (água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, de acordo com a lista fornecida pela banda), conforme acordado entre as partes;

9.1.8. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

9.1.9. Disponibilizar um veículo tipo Van, com motorista a disposição da contratada, para locomoção local.

9.1.10. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

9.1.11. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

9.2. São obrigações do Contratada:

9.2.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe da contratada

9.2.15. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).

9.2.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Sítio Novo (MA) pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

10.3 A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2025.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Prova da Exclusividade, no caso do artista, contrato de prestação de serviço ou carta de exclusividade, como sendo o empresário exclusivo, desde que acompanhada de anuência do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



artista;

i.1) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado.

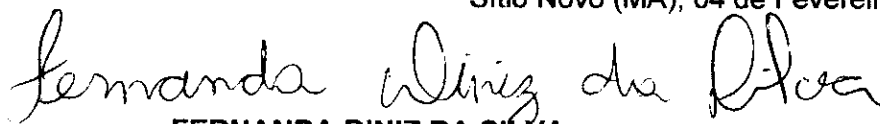
13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de insolvência civil e falência expedida** pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando;
- b.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

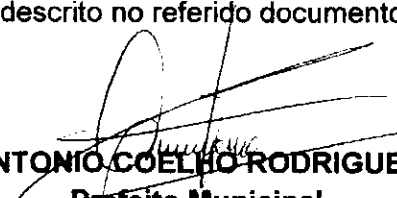
- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, o atestado, poderão ser complementados por meio cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
- b) Contratos e notas fiscais de eventos do mesmo porte realizados anteriormente (pelo menos três);
- c) Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical.

Sítio Novo (MA), 04 de Fevereiro de 2025.



FERNANDA DINIZ DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



VALOR ORÇADO

ORÇAMENTO



Prezado(a) Secretario(a) de Cultura de Sítio Novo/MA e CPL Sítio Novo/MA,

Conforme solicitado, segue orçamento para 01 (um) apresentação da Banda **FABRÍCIA**, conforme solicitado:

Evento: Carnaval 2025

Local: Sítio Novo/MA

Data 01/03/2025

Horário: 22:00

Valor do Cachê: R\$ 57.000,00

Condição de Pagamento: 50% na assinatura do contrato;
50% até dia 22 de fevereiro de 2025.

Dados Bancários:

Fabricia e Banda Produção Musical Ltda

CNPJ: 27.077.920/0001-64

Banco do Brasil: 001

Ag: 3650-1

CC: 56024-3

Pix: (98)991001222

Incluso no valor acima:

- Banda

OBS: Tempo de Duração da Apresentação é de 1:45h.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Atenciosamente,

FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA

fabriacantora@gmail.com

98 99100 1222



FABRÍCIA

@fabriacantora

(98) 99100.1222



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por meio de seu Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 06 de fevereiro de 2025.



ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

FERNANDA DINIZ DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA FABRÍCIA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, EM SÍTIO NOVO/MA.

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Sítio Novo (MA), 10 de Fevereiro de 2025

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



OFICIO Nº 045/2025 – SECDH

Sítio Novo /MA, 12 de Fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA FABRÍCIA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, EM SÍTIO NOVO/MA**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando a pública e notória exclusividade da empresa própria do artista representante **FABRÍCIA S. A SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64, no tocante a contratação de **SHOW DA “BANDA FABRÍCIA”** assim, solicitamos seja enviado documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Fernanda Diniz da Silva
FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

À
FABRÍCIA S. A SILVEIRA
CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CAPA DOCUMENTOS

Contratação de **SHOW DA "BANDA FABRÍCIA"**

FABRÍCIA S. A SILVEIRA- CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64

Sítio Novo /MA

ORÇAMENTO



Prezado(a) Secretario(a) de Cultura de Sítio Novo/MA e CPL Sítio Novo/MA,

Conforme solicitado, segue orçamento para 01 (um) apresentação da Banda **FABRÍCIA**, conforme solicitado:

Evento: Carnaval 2025
Local: Sítio Novo/MA
Data 01/03/2025
Horário: 22:00
Valor do Cachê: R\$ 57.000,00

Condição de Pagamento: 50% na assinatura do contrato;
50% até dia 22 de fevereiro de 2025.

Dados Bancários:
Fabricia e Banda Produção Musical Ltda
CNPJ: 27.077.920/0001-64
Banco do Brasil: 001
Ag: 3650-1
CC: 56024-3
Pix: (98)991001222

Incluso no valor acima:
• Banda

OBS: Tempo de Duração da Apresentação é de 1:45h.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.
Atenciosamente,

FABRÍCIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA
fabriaciacantora@gmail.com
98 99100 1222



FABRÍCIA

📧 @fabriaciacantora

☎️ (98) 99100.1222



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.077.920/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2017	
NOME EMPRESARIAL FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLAVE DE FA PRODUcoes				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV VALE DO PIMENTA PARTE 2		NÚMERO 12		COMPLEMENTO QUADRA2 LOTE 12	
CEP 65.066-160		BARRIO/DISTRITO PARQUE ATLANTICO		MUNICIPIO SAO LUIS	
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIACANTORAA@GMAIL.COM			
TELEFONE (98) 9100-1222		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA, brasileira, casada, comunhão parcial, nascida em 07/03/1978 em Aracaju/SE, empresária, cantora, portadora da Identidade nº 000029886194-1 expedida pela SSP/MA em 07/04/2015 e CPF nº 844.437.583-72, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, na Avenida dos Holandeses, 100, Apt. 104, Bloco 04, Olho D' Água, Cep: 65.065-180, única sócia da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob o nome de **FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com sede na Avenida Vale do Pimenta, Parte 2, 12, Quadra 2, Lote 12, Parque Atlântico, São Luís/MA, CEP: 65.066-160, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21201320972 em 09/02/2017, CNPJ sob nº 27.077.920/0001-64, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO CAPITAL

1.1 O Capital da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e totalmente integralizado, neste ato, a sócia Fabrícia Santos Almeida Silveira, integraliza o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.2 Diante da integralização, o capital social passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 (cem) quotas sociais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas;

Sócia	Quotas	%	Capital Integralizado
Fabrícia Santos Almeida Silveira	100	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	100	R\$ 200.000,00

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1 A administração da sociedade será exercida pela sócia **FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA



FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, e usará para tanto a denominação de sócia administradora.

§ 1º A sócia administradora terá amplos e gerais poderes de administração, autorizado o uso do nome empresarial, representando a sociedade, em juízo ou fora dele.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso da sociedade pelos sócios, para fins estranhos aos seus objetivos sociais, tais como avais, fianças e similares, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3º A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração deverão constar, necessariamente, as especializações dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato.

§ 4º A outorga de mandato para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instancias e independerá de especialização da demanda ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

§ 5º Também para a representação da sociedade em juízo na forma do disposto no art. 12, Inciso VI, do código de processo civil, inclusive prestação de depoimento pessoal em audiência sempre que se exigir o de representante legal da sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transações de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos. 331 e seu parágrafo primeiro e 447 e 449, todos do código de processo civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer as procedências do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a sociedade constituir procuradores, observando o disposto no 'caput' desta cláusula.

2.2 A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA****FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA****3. DA CONSOLIDAÇÃO E REFORMA DO CONTRATO SOCIAL**

Finalmente, a sócia delibera, à unanimidade e sem reservas, reformar a redação do contrato social da sociedade quanto a diversos aspectos, para refletir as alterações acima deliberadas, cujo texto representa a expressão da vontade e condições sob as quais deverá ser regida a sociedade, revogando-se em face disso, toda e qualquer disposição que seja com ele conflitante:

CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**DA FIRMA SOCIAL, SEDE, INÍCIO, DURAÇÃO, FILIAIS**

Cláusula primeira – A sociedade gira sob o nome **FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** e fantasia **CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES**, com sede na Avenida Vale do Pimenta, Parte 2, 12, Quadra 2, Lote 12, Parque Atlântico, São Luís/MA, CEP: 65.066-160, com inscrição no CNPJ sob nº 27.077.920/0001-64, iniciou suas atividades em 09/02/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. A sociedade a qualquer tempo poderá abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula segunda – O objeto da empresa que é **9001-9/02** - Produção musical, **1830-0/01** - Reprodução de som em qualquer suporte, **5920-1/00** - Atividades de gravação de som e de edição de música, **9001-9/03** - Produção de espetáculos de dança, **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação, **9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos).

E exercerá as seguintes atividades:

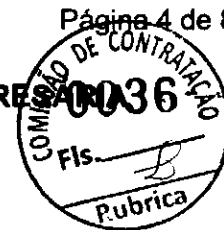
CNAE **9001-9/02** - Produção musical;

CNAE **1830-0/01** - Reprodução de som em qualquer suporte;

CNAE **5920-1/00** - Atividades de gravação de som e de edição de música;

CNAE **9001-9/03** - Produção de espetáculos de dança;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA



FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNAE 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

CNAE 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula terceira. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 (cem), quotas de valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, sendo integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócia	Quotas	%	Capital Integralizado
Fabírcia Santos Almeida Silveira	100	100,00	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	100,00	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA SOCIAL

Cláusula quarta – A administração da sociedade será exercida pela sócia **FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, e usará para tanto a denominação de sócia administradora.

§ 1º A sócia administradora terá amplos e gerais poderes de administração, autorizado o uso do nome empresarial, representando a sociedade, em juízo ou fora dele.

§ 2º Fica expressamente proibido o uso da sociedade pelos sócios, para fins estranhos aos seus objetivos sociais, tais como avais, fianças e similares, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3º A sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA



FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

deverão constar, necessariamente, as especializações dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato.

§ 4º A outorga de mandato para o foro em geral, portanto com a Cláusula “Ad Judicia”, será válida para toda a demanda e para todas as instancias e independerá de especialização da demanda ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

§ 5º Também para a representação da sociedade em juízo na forma do disposto no art. 12, Inciso VI, do código de processo civil, inclusive prestação de depoimento pessoal em audiência sempre que se exigir o de representante legal da sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transações de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos. 331 e seu parágrafo primeiro e 447 e 449, todos do código de processo civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer as procedências do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a sociedade constituir procuradores, observando o disposto no ‘caput’ desta cláusula.

Cláusula quinta – A sócia administradora **FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA** com a assinatura neste instrumento, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula sexta – A sócia poderá, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes.

DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula sétima – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA



FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula oitava – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócios serão tomadas pelo sócio.

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço e direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula nona – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Cláusula décima – A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA**



FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Cláusula décima primeira – Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado de Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 23 de janeiro de 2025.

Fabricia Santos Almeida Silveira
Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84443758372	FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 08:07 SOB N° 20250105144.
PROTOCOLO: 250105144 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501641247. CNPJ DA SEDE: 27077920000164.
NIRE: 21201320972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA004669964<833<<<<<<<<<<
7803071F3301100BRA<<<<<<<<<<D
FABRICIA<<SAN<ALMEIDA<SILVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 27.077.920/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:13 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **FCBD.20D2.CEA4.4220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.077.920/0001-64

Código de Controle: FCBD.20D2.CEA4.4220

Data da Emissão: 22/08/2024

Hora da Emissão: 12:27:13

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/08/2024, com validade até 18/02/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096856/24

Data da Certidão: 21/11/2024 17:30:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27077920000164

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/02/2025 08:54:10

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Fls. B

Rubrica

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

Nº da Certidão: 096856/24

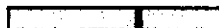
Data de Validade: 19/02/2025

Data de Emissão: 21/11/2024 17:30:10

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 27077920000164

Razão Social:





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 475835/24

Data da Certidão: 21/11/2024 17:27:23

**CPF/CNPJ 27077920000164 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2025 11:52:45

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

3 Fls. *R*
Pubrica

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 475835/24

Data de Validade: 19/02/2025 17:27:23

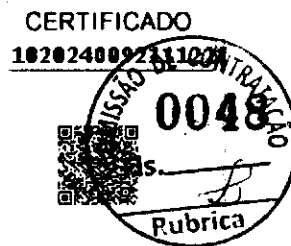
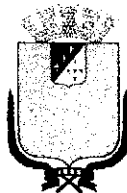
Data de Emissão: 21/11/2024 17:27:23

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 27077920000164

Razão Social:





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009994762024

Validade: 18/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.077.920/0001-64	Inscrição Municipal: 98255928
Razão Social: FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
900190200 – PRODUCAO MUSICAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA VALE DO PIMENTA PARTE 2	
Número: 12	Complemento: QUADRA 2;LOTE 12;
Bairro: PARQUE ATLANTICO	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65066160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de dezembro de 2024 às 10:10**, sob o código de autenticidade nº **E0A3ABA3A4C102CB8D84BD886AB3524F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009994762024

Validade: 18/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.077.920/0001-64	Inscrição Municipal: 98255928
Razão Social: FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
900190200 - PRODUCAO MUSICAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA VALE DO PIMENTA PARTE 2	
Número: 12	Complemento: QUADRA 2;LOTE 12;
Bairro: PARQUE ATLANTICO	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65066160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de dezembro de 2024 às 10:10**, sob o código de autenticidade nº **E0A3ABA3A4C102CB8D84BD886AB3524F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.077.920/0001-64
Razão Social: FABRICIA S A SILVEIRA ME
Endereço: RUA DR GILBERTO STUDART 55 / COCO / FORTALEZA / CE / 60192-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803434910078900

Informação obtida em 23/01/2025 12:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



At. dos seus Representantes | Item 1/V

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.077.920/0001-64

Razão social: FABRICIA S A SILVEIRA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709254910078930
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803434910078900
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003104910078916
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103314910078914
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301574910078926
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408484910078938
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502404910078978
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619584910078902
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809144910078936
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907404910078976
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102504910078902
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208144910078907
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304424910078955
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502024910078930
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602191722879043
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705225404721984
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901455087998656
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001533136392701
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005452292641775
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200273510987923
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221293544764315
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404140945406498
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521373492658750
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609310570446388
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803561520329321
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922290657404376
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007210057502521
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110345788250903
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081304025361721462
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508545636201606
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604172788773180

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604101726554800
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803541680182201
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903581273617109
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004065987782951
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103282418328666
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303121925375100
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203195572378415



Resultado da consulta em 13/02/2025 16:44:05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.077.920/0001-64

Certidão nº: 57656861/2024

Expedição: 22/08/2024, às 12:29:33

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.077.920/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.077.920/0001-64

Certidão nº: 57656861/2024

Expedição: 22/08/2024, às 12:29:33

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.077.920/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/01/2025

Nº da certidão: 12500260160

Data de validade: 23/03/2025

Código de Validação: 1b13c21135

NOME: FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ: 27.077.920/0001-64

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ: 27.077.920/0001-64
Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlantico
São Luís-MA CEP: 65.066-160



BALANÇO PATRIMONIAL					
Valores em 31 de Dezembro de 2022					
ATIVO			PASSIVO		
DÍSPONIVEL		8.616,00	OBRIGAÇÕES A PAGAR		31.555,74
Caixa	NOTA 3a	750,40	Fornecedores a pagar	NOTA 3f	20.325,80
Banco do Brasil Ag: 3650-1 CC: 56024-3		1.325,60	Tributos a pagar	NOTA 3f	2.145,70
			Outras Obrigações a pagar	NOTA 3f	9.084,24
APLICAÇÃO LIQ. IMEDIATA		6.540,00			
Aplic Aut BB RF Ag: 3650-1 CC 56024-3	NOTA 3a	6.540,00			
DIREITOS REAL A C PRAZO	NOTA 3b	62.530,80	PASSIVO CIRCULANTE		31.555,74
Duplicatas a Receber		62.530,80			
ESTOQUE	NOTA 3c	22.630,90			
Materias Aplic na Prest de Serviços		22.630,90	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00
ATIVO CIRCULANTE		93.777,70			
IMOBILIZADO	NOTA 3d	127.157,80	CAPITAL SOCIAL	NOTA 4	100.000,00
Equip de Processamentos de Dados		6.410,20	Capital Social Integralizado		100.000,00
Movéis e Utensílios		52.320,90			
Maquinas e Equipamentos		68.426,70			
(-) Depreciação do Imobilizado	NOTA 3e	(34.983,86)	RESULTADO EXERCICIO	NOTA 5	54.395,90
			Resultado do Exercício Anterior		40.046,62
			Resultado do Exercício 2022		14.349,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		92.173,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		154.395,90
TOTAL DO ATIVO		185.951,64	TOTAL DO PASSIVO		185.951,64

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO		
Período Operacional (01/01/2022 a 31/12/2022) - Em reais		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	350.326,40	São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022.
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA	29.876,56	
(-) Simples Nacional - DAS	29.876,56	
RECEITA LÍQUIDA	320.449,84	
CUSTOS OPERACIONAIS	-100.092,87	Fabricia Santos Almeida Silveira Sócia Administradora CPF: 844.437.587-72
(-) Custo Serviços Prestados	-100.092,87	
LUCRO BRUTO	220.356,97	
DESPESAS OPERACIONAIS	-206.007,69	Gilvan de Jesus Pinto Tec. Contabilidade - CRC/MA-009138/O-5 CPF: 779.392.803-25
(-) Despesas Operacionais	204.455,49	
(-) Despesas Tributárias	-1.125,40	
(-) Despesas Financeiras	-426,80	
RESULTADO OPERACIONAL	14.349,28	
RESULTADO DO EXERCICIO	14.349,28	

*NOTA As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

**FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA****CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES****CNPJ: 27.077.920/0001-64****Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972****Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlantico****São Luís-MA CEP: 65.066-160****Índices Financeiros**

A Empresa FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, apresentou os seguintes índices financeiros baseados nos valores extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao Período Operacional de 01/01/2022 a 31/12/2022.

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{93.777,70}{31.555,74}$	2,97
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{185.951,64}{31.555,74}$	5,89
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{185.951,64}{31.555,74}$	5,89
MLL =	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Faturamento Bruto}}$	$\frac{14.349,28}{350.326,40}$	4%
IET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{31.555,74}{185.951,64}$	16,97%

Legenda

ILC - Liquidez Corrente
 ILG - Liquidez Geral
 ISG - Liquidez Solvência Geral
 MLL - Margem de Lucro Bruta
 IET - Endividamento Total

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022**Fabricia Santos Almeida Silveira**

Sócia Administradora

CPF.: 844.437.587-72

Gilvan de Jesus Pinto

Tec. Contabilidade - CRC-MA nº 009138/O-5

CPF.: 779.392.803-25

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES, é uma entidade constituída na forma da Lei como uma SOCIEDADE LIMITADA, com sede na Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico, São Luís-MA, CEP: 65.066-160, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201320972 em 09/02/2017, CNPJ nº 27.077.920/0001-64 e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA as atividades **9001-9/02** - Produção musical; **1830-0/01** - Reprodução de som em qualquer suporte; **5920-1/00** - Atividades de gravação de som e de edição de música; **9001-9/03** - Produção de espetáculos de dança; **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos); **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação;

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos de forma segregada e em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A empresa utiliza a Escrituração Contábil Digital, para registro e arquivamento de seus livros contábeis anualmente. As demonstrações contábeis foram elaboradas em

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
 Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
 São Luís-MA, CEP: 65.180-000



consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas vigentes na legislação societária brasileira:

Balanco patrimonial - BP;
 Demonstração do resultado do exercício - DRE;
 Índices financeiros.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Aplicações:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
Caixa	750,40
Banco do Brasil	1.325,60
Aplicação Aut Banco do Brasil	6.540,00

b) **Diretos Realizável A C Prazo:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam direitos a receber.

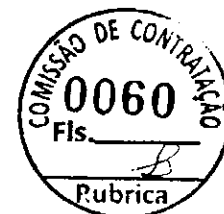
Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
Duplicatas a Receber	62.530,80

c) **Estoque:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam os materiais aplicados, na atividade operacional.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
Materiais Aplicado na Prest. de Serviços	22.630,90

d) **Imobilizado:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam bens, usado na atividade operacional da empresa.

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64
Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
Equip. de Proc. de Dados	6.410,20
Móveis e Utensílios	52.320,90
Máquinas e Equipamentos	68.426,70

e) **Depreciação Acumuladas:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam depreciação linear do bem, no período, equivalente a 10% e 20% ao ano.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
(-) Depreciação Acumuladas	-34.983,86

f) **Obrigações a pagar:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam fornecedores, outras obrigações, empréstimo e Impostos Federais, com o regime de apuração tributária do Simples Nacional conforme Lei 123/2006 e contabilizada pelo regime de caixa, referente ao período 12/2022.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
Fornecedores a pagar	20.325,80
Tributos a pagar / DAS – Simples Nacional	2.145,70
Outras Obrigações a pagar	9.084,24

g) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes e não circulantes.

h) **Despesas e Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de caixa.

i) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Caixa. As receitas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando ocorre o pagamento por parte do Cliente.

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64
Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



NOTA 4 – CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado desta EMPRESA LIMITADA é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos da sociedade, já integralizados, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizado pela sócia, neste exercício, oriundos dos resultados acumulados de exercícios anteriores, assim apresentados com a seguinte composição:

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
Capital Social 2021	20.000,00
Capital Social Integralizado 2022	80.000,00

NOTA 5 – RESULTAO DO EXERCICIO

Após integralização de Capital Social em 2022, o saldo do Resultado do Exercício Acumulado é de R\$ 40.046,62 (quarenta mil, quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e em 2022 a empresa apresentou um resultado no valor de R\$ 14.349,28 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), apresentando um saldo acumulado total no valor de R\$ 54.395,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), a disposição, apresentando a seguinte composição:

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2022
Resultado do Exercício Anterior	40.046,62
Resultado do Exercício 2022	14.349,28

NOTA 6 – ÍNDICES FINANCEIRO

A LIMITADA apurou ao final de seu exercício social, o Índices Financeiro (em anexo). Índices Financeiros são dados obtidos através de demonstrativos que medem os resultados da empresa, permitindo assim uma tomada de decisão certa.

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



NOTA 7 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2022

Gilvan de Jesus Pinto

Tec. Contabilidade - CRC-MA 009138/O-5
CPF.: 779.392.803-25

Fabricia Santos Almeida Silveira

Sócia Administradora
CPF.: 844.437.587-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77939280325	GILVAN DE JESUS PINTO
84443758372	FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2023 16:20 SOB Nº 20230978827.
PROTOCOLO: 230978827 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311243066. CNPJ DA SEDE: 27077920000164.
NIRE: 21201320972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2023.
FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.077.920/0001-64
Razão Social: FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA

Atividade Econômica Principal:
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:
AVENIDA VALE DO PIMENTA PARTE 2, 12 - QUADRA2 LOTE 12 - PARQUE ATLANTICO - 65.066-160 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ: 27.077.920/0001-64
Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlantico
São Luís-MA CEP: 65.066-160



BALANÇO PATRIMONIAL					
Valores em 31 de Dezembro de 2024					
ATIVO			PASSIVO		
DÍSPONÍVEL		61.336,80	OBRIGAÇÕES A PAGAR		27.994,92
Caixa	NOTA 3a	150,80	Fornecedores a pagar	NOTA 3e	17.245,27
Banco do Brasil Ag: 3650-1 CC: 56024-3		5.859,60	Tributos a pagar	NOTA 3e	2.491,85
			Outras Obrigações a pagar	NOTA 3e	8.257,80
APLICAÇÃO LIQ. IMEDIATA		55.326,40			
Aplic Aut BB RF Ag: 3650-1 CC 56024-3	NOTA 3a	55.326,40			
DIREITOS REAL A C PRAZO	NOTA 3b	105.859,70	PASSIVO CIRCULANTE		27.994,92
Duplicatas a Receber		105.859,70			
			EMPRÉSTIMOS		50.651,40
			Pronamp	NOTA 3e	50.651,40
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		50.651,40
ATIVO CIRCULANTE		167.196,50			
IMOBILIZADO	NOTA 3c	178.287,20	CAPITAL SOCIAL	NOTA 4	100.000,00
Equip de Processamentos de Dados		8.412,60	Capital Social Integralizado		100.000,00
Movéis e Utensílios		75.301,10			
Maquinas e Equipamentos		94.573,50			
(-) Depreciação do Imobilizado	NOTA 3d	(49.432,97)	RESULTADO EXERCÍCIO	NOTA 5	117.404,41
			Resultado do Exercício Anterior		59.830,90
			Resultado do Exercício 2024		57.573,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE		128.854,23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		217.404,41
TOTAL DO ATIVO		296.050,73	TOTAL DO PASSIVO		296.050,73

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Período Operacional (01/01/2024 a 31/12/2024) - Em reais		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	350.500,00	São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024.
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA	29.896,00	
(-) Simples Nacional - DAS	29.896,00	
RECEITA LÍQUIDA	320.604,00	Fabricia Santos Almeida Silveira Sócia Administradora CPF: 844.437.583-72
CUSTOS OPERACIONAIS	-136.572,44	
(-) Custo Serviços Prestados	-136.572,44	
LUCRO BRUTO	184.031,56	Gílvan de Jesus Pinto Tec. Contabilidade - CRC/MA-009138/O-5 CPF: 779.392.803-25
DESPESAS OPERACIONAIS	-126.458,05	
(-) Despesas Operacionais	-126.458,05	
(-) Despesas Tributárias	-2.478,15	
(-) Despesas Financeiras	1.521,60	
RESULTADO OPERACIONAL	57.573,51	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	57.573,51	

*NOTA - As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

**FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA****CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES****CNPJ: 27.077.920/0001-64****Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972****Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlantico****São Luís-MA CEP: 65.066-160****Índices Financeiros**

A Empresa FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, apresentou os seguintes índices financeiros baseados nos valores extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao Período Operacional de 01/01/2024 a 31/12/2024.

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{167.196,50}{27.994,92}$	5,97
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{167.196,50}{78.646,32}$	2,13
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{296.050,73}{78.646,32}$	3,76
MLL =	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Faturamento Bruto}}$	$\frac{57.573,51}{350.500,00}$	16%
IET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{78.646,32}{296.050,73}$	26,57%

Legenda

ILC - Liquidez Corrente
 ILG - Liquidez Geral
 ISG - Liquidez Solvência Geral
 MLL - Margem de Lucro Bruta
 IET - Endividamento Total

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024.**Fabricia Santos Almeida Silveira**

Sócia Administradora

CPF.: 844.437.583-72

Gilvan de Jesus Pinto

Tec. Contabilidade - CRC-MA nº 009138/O-5

CPF.: 779.392.803-25

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
 Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
 São Luís-MA, CEP: 65.180-000



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES, é uma entidade constituída na forma da Lei como uma SOCIEDADE LIMITADA, com sede na Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico, São Luís-MA, CEP: 65.066-160, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201320972 em 09/02/2017, CNPJ nº 27.077.920/0001-64 e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA as atividades **9001-9/02** - Produção musical; **1830-0/01** - Reprodução de som em qualquer suporte; **5920-1/00** - Atividades de gravação de som e de edição de música; **9001-9/03** - Produção de espetáculos de dança; **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos); **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação;

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos de forma segregada e em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A empresa utiliza a Escrituração Contábil Digital, para registro e arquivamento de seus livros contábeis anualmente. As demonstrações contábeis foram elaboradas em

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
 Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
 São Luís-MA, CEP: 65.180-000



consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas vigentes na legislação societária brasileira:

Balanço patrimonial - BP;
 Demonstração do resultado do exercício - DRE;
 Índices financeiros.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Aplicações:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024
Caixa	150,80
Banco do Brasil	5.859,60
Aplicação Aut Banco do Brasil	55.326,40

b) **Diretos Realizável A C Prazo:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam direitos a receber.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024
Duplicatas a Receber	105.859,70

c) **Imobilizado:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam bens, usado na atividade operacional da empresa.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024
Equip. de Proc. de Dados	8.412,60
Móveis e Utensílios	75.301,10
Máquinas e Equipamentos	94.573,50

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64
Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



d) **Depreciação Acumuladas:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam depreciação linear do bem, no período, equivalente a 10% e 20% ao ano.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024
(-) Depreciação Acumuladas	-49.432,97

e) **Obrigações a pagar:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam fornecedores, outras obrigações, empréstimo e Impostos Federais, com o regime de apuração tributária do Simples Nacional conforme Lei 123/2006 e contabilizada pelo regime de caixa, referente ao período 12/2024.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024
Fornecedores a pagar	17.245,27
Tributos a pagar / DAS – Simples Nacional	2.491,85
Outras Obrigações a pagar	8.257,80
Pronamp	50.651,40

f) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes e não circulantes.

g) **Despesas e Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de caixa.

h) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Caixa. As receitas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando ocorre o pagamento por parte do Cliente.

NOTA 4 – CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado desta EMPRESA LIMITADA é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim apresentados com a seguinte composição:

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
 Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
 São Luís-MA, CEP: 65.180-000



Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024
Capital Social Integralizado	100.000,00

NOTA 5 – RESULTAO DO EXERCICIO

O saldo do Resultado do Exercício Acumulado é de R\$ 59.830,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos) e em 2024 a empresa apresentou um resultado no valor de R\$ 57.573,51 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), apresentando um saldo acumulado total no valor de R\$ 117.404,41 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), a disposição, apresentando a seguinte composição:

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2024
Resultado do Exercício Anterior	59.830,90
Resultado do Exercício 2024	57.573,51

NOTA 6 – ÍNDICES FINANCEIRO

A LIMITADA apurou ao final de seu exercício social, o Índices Financeiro (em anexo). Índices Financeiros são dados obtidos através de demonstrativos que medem os resultados da empresa, permitindo assim uma tomada de decisão certa.

NOTA 7 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



São Luís - MA, 31 de dezembro de 2024.

Gilvan de Jesus Pinto

Tec. Contabilidade - CRC-MA 009138/O-5
CPF.: 779.392.803-25

Fabricia Santos Almeida Silveira

Sócia Administradora
CPF.: 844.437.583-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77939280325	GILVAN DE JESUS PINTO
84443758372	FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2025 08:11 SOB N° 20250205980.
PROTOCOLO: 250205980 DE 13/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502815001. CNPJ DA SEDE: 27077920000164.
NIRE: 21201320972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.
FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ: 27.077.920/0001-64
Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlantico
São Luís-MA CEP: 65.066-160

Página 1 de 8



BALANÇO PATRIMONIAL					
Valores em 31 de Dezembro de 2023					
ATIVO			PASSIVO		
DÍSPONIVEL		33.219,00	OBRIGAÇÕES A PAGAR		20.103,00
Caixa	NOTA 3a	50,50	Fornecedores a pagar	NOTA 3e	10.102,70
Banco do Brasil Ag: 3650-1 CC: 56024-3		2.417,50	Tributos a pagar	NOTA 3e	3.475,60
			Outras Obrigações a pagar	NOTA 3e	6.524,70
APLICAÇÃO LIQ. IMEDIATA		30.751,00			
Aplic Aut BB RF Ag: 3650-1 CC 56024-3	NOTA 3a	30.751,00			
DIREITOS REAL A C PRAZO	NOTA 3b	58.039,34	PASSIVO CIRCULANTE		20.103,00
Duplicatas a Receber		58.039,34			
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00
ATIVO CIRCULANTE		91.258,34			
IMOBILIZADO	NOTA 3c	127.157,80	CAPITAL SOCIAL	NOTA 4	100.000,00
Equip de Processamentos de Dados		6.410,20	Capital Social Integralizado		100.000,00
Movéis e Utensílios		52.320,90			
Maquinas e Equipamentos		68.426,70			
			RESULTADO EXERCICIO	NOTA 5	59.830,90
(-) Depreciação do Imobilizado	NOTA 3d	(38.482,24)	Resultado do Exercício Anterior		54.395,90
			Resultado do Exercício 2023		5.435,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.675,56	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		159.830,90
TOTAL DO ATIVO		179.933,90	TOTAL DO PASSIVO		179.933,90

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Período Operacional (01/01/2023 a 31/12/2023) - Em reais		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	217.000,00	São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023.
TRIBUTOS SOBRE A RECEITA	14.944,00	
(-) Simples Nacional - DAS	14.944,00	
RECEITA LÍQUIDA	202.056,00	
CUSTOS OPERACIONAIS	-99.452,00	Fabricia Santos Almeida Silveira Sócia Administradora CPF: 844.437.583-72
(-) Custo Serviços Prestados	-99.452,00	
LUCRO BRUTO	102.604,00	
DESPESAS OPERACIONAIS	-97.169,00	Gilvan de Jesus Pinto Tec. Contabilidade - CRC/MA-009138/O-5 CPF: 779.392.803-25
(-) Despesas Operacionais	-97.169,00	
(-) Despesas Tributárias	-1.847,50	
(-) Despesas Financeiras	1.271,50	
RESULTADO OPERACIONAL	5.435,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.435,00	

*NOTA - As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ.: 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlantico
São Luís-MA CEP: 65.066-160



Índices Financeiros

A Empresa FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, apresentou os seguintes índices financeiros baseados nos valores extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao Período Operacional de 01/01/2023 a 31/12/2023.

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{91.258,34}{20.103,00}$	4,54
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{91.258,34}{20.103,00}$	4,54
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\frac{179.933,90}{20.103,00}$	8,95
MLL =	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Faturamento Bruto}}$	$\frac{5.435,00}{217.000,00}$	3%
IET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{20.103,00}{179.933,90}$	11,17%

Legenda

ILC - Liquidez Corrente
 ILG - Liquidez Geral
 ISG - Liquidez Solvência Geral
 MLL - Margem de Lucro Bruta
 IET - Endividamento Total

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fabricia Santos Almeida Silveira

Sócia Administradora
 CPF.: 844.437.583-72

Gilvan de Jesus Pinto

Tec. Contabilidade - CRC-MA nº 009138/O-5
 CPF.: 779.392.803-25

**FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64**

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES, é uma entidade constituída na forma da Lei como uma SOCIEDADE LIMITADA, com sede na Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico, São Luís-MA, CEP: 65.066-160, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201320972 em 09/02/2017, CNPJ nº 27.077.920/0001-64 e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA as atividades **9001-9/02** - Produção musical; **1830-0/01** - Reprodução de som em qualquer suporte; **5920-1/00** - Atividades de gravação de som e de edição de música; **9001-9/03** - Produção de espetáculos de dança; **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **9001-9/99** - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos); **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação;

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos de forma segregada e em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A empresa utiliza a Escrituração Contábil Digital, para registro e arquivamento de seus livros contábeis anualmente. As demonstrações contábeis foram elaboradas em

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
 Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
 São Luís-MA, CEP: 65.180-000



consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas vigentes na legislação societária brasileira:

Balanco patrimonial - BP;
 Demonstração do resultado do exercício - DRE;
 Índices financeiros.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Aplicações:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2023
Caixa	50,50
Banco do Brasil	2.417,50
Aplicação Aut Banco do Brasil	30.751,00

b) **Diretos Realizável A C Prazo:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam diretos a receber.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2023
Duplicatas a Receber	58.039,34

c) **Imobilizado:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam bens, usado na atividade operacional da empresa.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2023
Equip. de Proc. de Dados	6.410,20
Móveis e Utensílios	52.320,90
Máquinas e Equipamentos	68.426,70

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64
Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



d) **Depreciação Acumuladas:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam depreciação linear do bem, no período, equivalente a 10% e 20% ao ano.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2023
(-) Depreciação Acumuladas	-38.482,24

e) **Obrigações a pagar:** Os valores contabilizados neste subgrupo representam fornecedores, outras obrigações, empréstimo e Impostos Federais, com o regime de apuração tributária do Simples Nacional conforme Lei 123/2006 e contabilizada pelo regime de caixa, referente ao período 12/2023.

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2023
Fornecedores a pagar	10.102,70
Tributos a pagar / DAS – Simples Nacional	3.475,60
Outras Obrigações a pagar	6.524,70

f) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes e não circulantes.

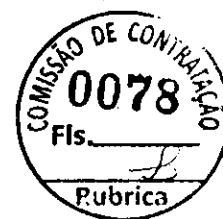
g) **Despesas e Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de caixa.

h) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Caixa. As receitas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando ocorre o pagamento por parte do Cliente.

NOTA 4 – CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado desta EMPRESA LIMITADA é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim apresentados com a seguinte composição:

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64
Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



Conta Contábil	Saldo em 31/12/2023
Capital Social Integralizado	100.000,00

NOTA 5 – RESULTAO DO EXERCICIO

O saldo do Resultado do Exercício Acumulado é de R\$ 54.395,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e em 2023 a empresa apresentou um resultado no valor de R\$ 5.435,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), apresentando um saldo acumulado total no valor de R\$ 59.830,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos), a disposição, apresentando a seguinte composição:

Conta Contábil	Saldo em 31/12/2023
Resultado do Exercício Anterior	54.395,90
Resultado do Exercício 2023	5.435,00

NOTA 6 – ÍNDICES FINANCEIRO

A LIMITADA apurou ao final de seu exercício social, o Índices Financeiro (em anexo). Índices Financeiros são dados obtidos através de demonstrativos que medem os resultados da empresa, permitindo assim uma tomada de decisão certa.

NOTA 7 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

FABRICIA E BANDA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CLAVE DE FÁ PRODUÇÕES
CNPJ. 27.077.920/0001-64

Insc. Municipal: 0009825592-8 Nire: 21201320972
Av. Vale do Pimenta, Parte 2, Qd. 2 Lote 12, Parque Atlântico
São Luís-MA, CEP: 65.180-000



São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023.

Gilvan de Jesus Pinto

Tec. Contabilidade - CRC-MA 009138/O-5
CPF.: 779.392.803-25

Fabricia Santos Almeida Silveira

Sócia Administradora
CPF.: 844.437.583-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77939280325	GILVAN DE JESUS PINTO
84443758372	FABRICIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2025 07:59 SOB Nº 20250205904.
PROTOCOLO: 250205904 DE 13/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502814250. CNPJ DA SEDE: 27077920000164.
NIRE: 21201320972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.
FABRICIA E BANDA PRODUCAO MUSICAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, conforme arquivos consta, que a empresa FABRÍCIA S. A SILVEIRA, sito a Av. Vale do Pimenta, 12, QD 2 - lote 12, Bairro Parque Atlântico, Cidade de São Luis/MA, CEP 65.066-160, CNPJ-27.077.920/0001-64, através do seu representante legal, Fabrícia Santos Almeida Silveira, RG: 29886194-1, CPF: 844.437.583-72, residente /domiciliado (a) na Av. Vale do Pimenta, 12, QD. 2 - lote 12, Bairro Parque Atlântico, Cidade de São Luis/MA, CEP 65.066-160, prestou serviços a M DA S MENESCAL E CIA LTDA – EPP, sito a Av. Senador Vitorino Freire, 01 – QD. 41 – Edif. Comercial São Luis Office, Sala 1306, Bairro Areinha, Cidade de São Luis/MA, CEP 65.030-015 CNPJ - 12.353.650/0001-08, através do seu representante legal, Maeme da Silva Menescal, RG: 70565797-3, CPF: 829.066.373-00, residente/domiciliado (a) na Rua Caminho da Boiada, 314, Bairro Centro, Cidade de São Luis/MA, CEP 65.025-200, referente 15 apresentações com o show artístico FABRÍCIA SHOW E BANDA, durante o Circuito do São João do Maranhão 2022, no período de 01 de junho a 30 de julho de 2022.

Registramos ainda que as apresentações dos serviços acima referidos foram executadas a inteiro e apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, comercial e artisticamente, até a presente data.

São Luis/MA, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 MAEME DA SILVA MENESCAL
Data: 13.01.2023 15:12:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

M da S Menescal e Cia Ltda. – EPP
CNPJ 12.353.650/0001-08
Maeme da Silva Menescal
Sócio-Administrador
RG 70565797-3
CPF 829.066.373-00

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000002

Data e Hora da Emissão

14/01/2020 16:35:35

Código de Verificação

F900.1F96.9007.46A9.1E50.1D7F.407C.3F42

CERTIFICADO
1020200092151922**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FABRICIA S.A SILVEIRA**CPF / CNPJ: **27.077.920/0001-64**Inscrição Municipal: **98255928**Endereço: **AV VALE DO PIMENTA PARTE 2 12 QUADRA 2; LOTE 12; - BAIRRO PARQUE ATLÂNTICO - CEP: 65066160**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **alfane@confiabilidadecontabil.** Telefone: **(98)****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **R C ADMINISTRADORA LTDA EPP**CPF/CNPJ: **03.593.950/0001-65**Inscrição Municipal: **79321001**Endereço: **R AFONSO PENA 112 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010030**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**

Email:

Telefone: **(98) 32322634****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição REFERENTE A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM SÃO LUIS/MA (PRÉVIAS DE CARNAVAL 2020)

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	50.000,00	50.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 50.000,00Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 2.500,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação**Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de

01/2020

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço:

1212 - EXECUCAO DE MUSICA.

Informações Pagamento:

Paga em 28/09/2022 na guia de Nº 25634867



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000001

Data e Hora da Emissão

13/01/2020 15:15:06

Código de Verificação

0040.E46F.0EF6.A4E9.268E.AFC4.03D1.9B56

CERTIFICADO
1820200092145183



Nome / Razão Social: **FABRICIA S.A SILVEIRA**

CPF / CNPJ: **27.077.920/0001-64**

Inscrição Municipal: **98255928**

Endereço: **AV VALE DO PIMENTA PARTE 2 12 QUADRA 2; LOTE 12; - BAIRRO PARQUE ATLÂNTICO - CEP: 65066160**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA** Email: **allane@confiabilidadecontabil.** Telefone: **(98)**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M S EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.883.823/0001-08**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R IRMA L S RODRIGUES, 338 - BAIRRO CAJUEIRO - CEP: 65800000**

Município: **BALSAS**

UF: **MA**

Email:

Telefone: **(99)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO (REVEILLON)

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	60.000,00	60.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 60.000,00

Alíquota:
5,00%

Valor ISS:
R\$ 3.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação**

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

01/2020

Local de Prestação do

BALSAS / MA

Recolhimento:

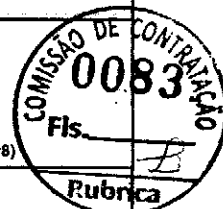
PRÓPRIO

Atividade:

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço:

1212 - EXECUCAO DE MUSICA.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

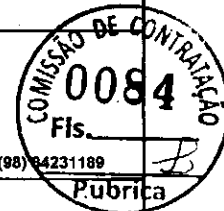
00000006

Data e Hora da Emissão

06/10/2020 16:47:41

Código de Verificação

DD33.EF68.837B.D805.07B7.5904.30C6.27F6

CERTIFICADO
1020200992100331Nome / Razão Social: **FABRICIA S.A SILVEIRA**CPF / CNPJ: **27.077.920/0001-64**Inscrição Municipal: **98255928**Endereço: **AV VALE DO PIMENTA PARTE 2 12 QUADRA 2; LOTE 12; - BAIRRO PARQUE ATLANTICO - CEP: 65066160**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email: **alliane@confiabilidadecontabil.** Telefone: **(98) 84231189****PRESTADOR DE SERVIÇOS****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI**CPF/CNPJ: **08.783.132/0001-49**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AVENIDA ANTONIO FREIRE, 1450. - BAIRRO CENTRO - CEP: 64001040**Município: **TERESINA**UF: **PI**

Email:

Telefone: **(86) 32217081****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição REFERENTE AO PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2020. PROMOÇÃO DO EVENTO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE BARRAS / PI. NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00358

DADOS BANCARIOS:

AG: 3050-1

CC: 56024-3

CNPJ: 27.077.920/0001-64

BANCO DO BRASIL SA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE MUSICAS	1	70.000,00	70.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 70.000,00	Alíquota: 2,01%	Valor ISS: R\$ 1.407,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

10/2020

Local de Prestação do

RETIDO

Recolhimento:

Atividade: **900190200 - PRODUCAO MUSICAL**Serviço: **1212 - EXECUCAO DE MUSICA.**

Instagram



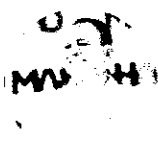
Contas relacionadas



4maos

4Mãos Entreteni...

Seguir



carlosbrandaoma

Brandão

Seguir



marcinhaog

Marcinha OG

Seguir



bandamixslz

Banda Mix

Seguir



Karo

Karo

DEEZER



Início



Explorar

Playlists

Crie sua primeira playlist

Dê um nome, adicione músicas e nós cuidaremos do resto!

Criar uma playlist



Planos

Login

Cadastro - 3s



Fabricia

34 fãs



...

Discografia

100% Reprodução automática - 100% Reprodução



Viva a música com a Deezer

Cadastre-se de graça



DTMF

Bad Bunny



00:00

00:00

Crie sua primeira playlist

Dê um nome, adicione músicas e nós cuidaremos do resto!

Singles



Inesquecível Com a

Fabricia 2

Fabricia

[Ver mais detalhes](#)



Inesquecível Com a

Fabricia

Fabricia

[Ver mais detalhes](#)



Provocame

Pizza Brothers, Fabricia

[Ver mais detalhes](#)



AMAMI Non è dolce.it



Assim Como Eu



Fabricia (Latin Mix)



Abrazame



Viva a música com a Deezer

DtMF 

 Bad Bunny

00:00

00:00



00:00

Crie sua primeira playlist

Dê um nome, adicione músicas e nós cuidaremos do resto!



Sola
Fabrícia



Pasion De Bachata
Fabrícia



Pasion de bachata
(Italian Version)
Fabrícia



Accussi
Fabrícia



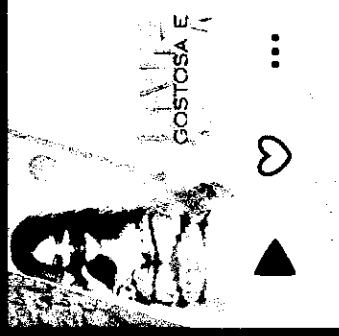
La Miel
Fabrícia



Você Só Quer Me Usar
Fabrícia



Passa Amanhã
Fabrícia



Linda, Gostosa e
Solteira
Fabrícia



Viva a música com a Deezer

DtMF 

 Bad Bunny

00:00

00:00



Fabrícia

facebook

Email ou telefone

Senha



FABRÍCIA

INOVANDO

Fabrícia Fafá

seguidores 11 mil • seguindo 0

Posts

Sobre

Vídeos

...

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas ...



ou

Criar nova conta





Fabricia

...

Último lançamento



13 DE SET. DE 2024
Assim Como Eu -
Single
1 música

Músicas populares



Assim Como Eu
Assim Como Eu - Single - 2024



Por um Minuto
Inesquecível Com a Fabricia 2 - EP - ...



Porque Não Vê
Inesquecível Com a Fabricia 2 - EP - ...

Singles e EPs



Abrir no Música 7

Experimentar o beta 7



Aproveite mais de 100 milhões de músicas grátis por 1 mês.

Além de toda a sua biblioteca de músicas em todos os seus dispositivos. 1 mês grátis e depois R\$ 21,90/mês.

Experimente grátis



Início



Shorts



Subscrições



Eu



Histórico

Inicie sessão para gostar de vídeos, fazer comentários e inscrever-se.

Seu histórico

Explorar



Tendências



Compras



Música



Filmes



Em direto



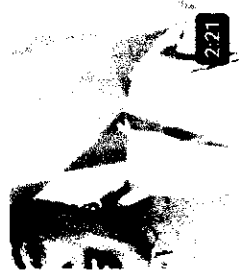
Notícias



Desporto



Cursos



Fabricia

1 mês



Assim como Eu - Fabricia

508 visualizações • há 4 meses



Fabricia - Probleminha

5,8 mil visualizações • há 1 ano



Timidez e Estrelinha do Céu com a Fabricia

1,5 mil visualizações • há 1 ano



Vivendo de Solidão

1.40



A dor desse Amor

2.02



Quatro Estações

2.47



Um



Fabricia Cantora

@FabriciaCantora • 1,82 mil subscritores • 82 videos

Depois de ficar conhecida no Axe e ter trabalhado com o Sertanejo e o Arrocha, a

artista agora está a trabalhar com o Rap e o Funk, e mais 1 link



Inicie sessão para gostar de vídeos, fazer comentários e inscrever-se.

Seja bem-vindo ao mundo do YouTube

Explorar



icia Verão 2K18

7 anos



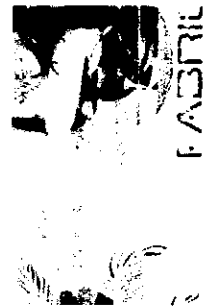
Coração Ta Gelado - Fabricia Verão 2K18

679 visualizações · há 7 anos



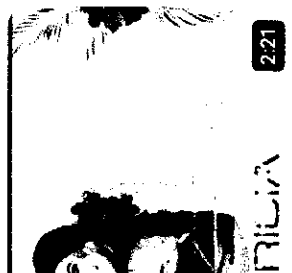
Não Preciso de Você Pra Nada - Fabricia Verão 2K18

578 visualizações · há 7 anos



Se Ex Fosse Bom - Fabricia V

727 visualizações · há 7 anos



Verão 2K18

Eu Vou Beber - Fabricia Verão 2K18

Bengala e Crochê - Fabricia 2K18

Popa da Bunda - Fabricia Ver



Fabricia Cantora

@FabriciaCantora · 1,82 mil subscribers · 82 videos

Depois de ficar conhecida no Axé e ter trabalhado com o Sertanejo e o Arrocha, a

cantora Fabricia Cantora lançou o seu primeiro álbum e mais 1 link



- Início
- Shorts
- Subscrições

- EU
- Histórico

Inicie sessão para gostar de vídeos, fazer comentários e inscrever-se.

100% seguro

Explorar

- Tendências
- Compras
- Música
- Filmes
- Em direto
- Notícias
- Desporto
- Cursos



FABRICIA

2:21



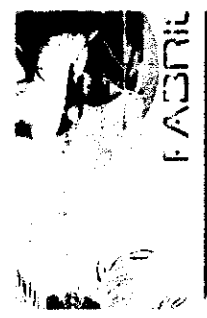
FABRICIA

2:27



FABRICIA

1:47



FABRICIA

K18 : Agora Vai Sentar - Fabricia Verão 2K18 : Tchonga - Fabricia Verão 2K18 : Apellido Carinhoso - Fabricia

105 1 1 mil visualizações • há 7 anos 1 4 mil visualizações • há 7 anos 1 6 mil visualizações • há 7 anos



FABRICIA

2:43

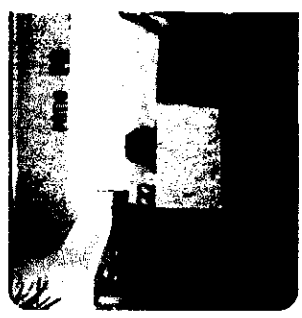


2:00



FABRICIA

0:59



ricia Verão 2K18 : Popa da Bunda (Elas Gostam) - Fabricia : Fabricia - Casamento Ana Flávia e Breno : Fabricia - Cover Baladin de Ge

105 2 4 mil visualizações • há 7 anos 196 visualizações • há 7 anos Leitte #BaladindeGelo

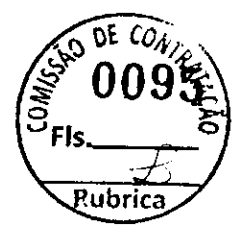


Fabricia Cantora

@FabriciaCantora • 1,82 mil subscritores • 82 videos

Depois de ficar conhecida no Axe e ter trabalhando com o Sertanejo e o Arrocha,

ela decidiu se dedicar a música e mais 1 link





Início



Shorts



Subscrições



Eu



Histórico

Inicie sessão para gostar de vídeos, fazer comentários e subscrever.



Iniciar sessão

Fabricia Cantora

@FabriciaCantora · 1,82 mil subscretores ·

Depois de ficar conhecida no Axé e ter trabalhado com o Sertanejo e o Arrocha, a cantora Fabricia lança mais um cd de Forró, intitulado "Passa Amanhã". A sergipana já dividiu palco com grandes nomes nacionais como Ivete Sangalo, Claudia Leitte, Jorge e Matheus, Thiaguinho e a banda Avôes do Forró.

Nascida em Aracaju, filha de mãe baiana e pai maranhense, ela cresceu escutando Arena Franklin, Whitney Houston, Mariah Carey e Bee Gees. Mas foi a explosão do Axé dos anos 90 que veio a paixão por Daniela Mercury e Ivete Sangalo. Depois de 15 anos de carreira, a maior parte dedicado ao ritmo balano, Fabricia resolveu se dedicar a sua outra paixão. O forró.

Shorts Em direto Playlists Comunidade

Explorar



Tendências



Compras



Música



Filmes



Em direto



Notícias



Desporto



Cursos

Links



Instagram

instagram.com/fabriciacantora



Facebook

facebook.com/fabriciacantora

Detalhes do canal



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Prezado(a) Secretario(a) de Cultura de Sítio Novo/MA e CPL Sítio Novo/MA,
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
INEXIGIBILIDADE nº 004/2025



Pelo presente instrumento, a empresa FABRÍCIA S. A SILVEIRA, sito a Av. Vale do Pimenta, 12, QD 2 - lote 12, Bairro Parque Atlântico, Cidade de São Luis/MA, CEP 65.066-160, CNPJ-27.077.920/0001-64, através do seu representante legal, Fabrícia Santos Almeida Silveira, RG: 29886194-1, CPF: 844.437.583-72, residente /domiciliado (a) na Av. Vale do Pimenta, 12, QD. 2 - lote 12, Bairro Parque Atlântico, Cidade de São Luis/MA, CEP 65.066-160, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da INEXIGIBILIDADE nº 004/2025;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



FABRÍCIA

@fabriciacantora

(98) 99100.1222



11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Fabrícia Santos Almeida Silveira, RG: 29886194-1, CPF: 844.437.583-72, residente /domiciliado (a) na Av. Vale do Pimenta, 12, QD. 2 - lote 12, Bairro Parque Atlântico, Cidade de São Luís/MA, CEP 65.066-160, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: fabriaci cantora@gmail.com

Tel: 98 99100 1222

Dados Bancários:

Fabrícia e Banda Produção Musical Ltda

CNPJ: 27.077.920/0001-64

Banco do Brasil: 001

Ag: 3650-1

CC: 56024-3

Pix: (98)991001222

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Atenciosamente,

FABRÍCIA SANTOS ALMEIDA SILVEIRA

fabriaci cantora@gmail.com

98 99100 1222



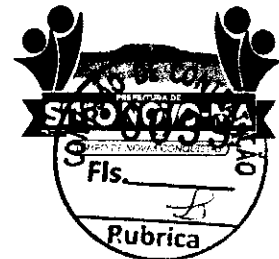
FABRÍCIA

📧 @fabriaci cantora

☎️ (98) 99100.1222



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0010/2025 – SECDH.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA FABRÍCIA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, solicitou a abertura de processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA FABRÍCIA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025.**

Representados neste ato pela **FABRÍCIA S. A SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 01 de Março de 2025 com duração de 1h.45min. de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso II do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

O dispositivo da lei prevê que a licitação será inexigível quando **inviável a competição**, especialmente nos casos relacionados à **contratação de profissional do setor artístico que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

O **Art. 74 da Lei nº 14.133/21** estabelece as condições em que a licitação se torna inexigível, ou seja, quando não há a possibilidade de competição efetiva entre fornecedores, razão pela qual o procedimento licitatório se torna desnecessário e impraticável. No caso da **contratação de artistas consagrados**, a inviabilidade da competição é reconhecida pela própria legislação, que visa simplificar a contratação quando se trata de artistas renomados ou que possuem um grande reconhecimento no setor cultural.

O **inciso II do Art. 74** trata especificamente da **contratação de profissionais do setor artístico**, seja diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando o artista ou banda em questão for **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

B

B

FA -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A realização do Carnaval do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, requer a contratação de um artista de renome, cuja participação seja capaz de atrair um público expressivo e proporcionar um espetáculo de elevado padrão. A "BANDA FABRÍCIA" foi selecionada devido à sua significativa relevância no cenário musical, sendo amplamente reconhecida tanto pela crítica especializada quanto pelo público em geral. Sua presença no evento contribuirá de maneira substancial para o fortalecimento da identidade cultural local e para a valorização do Carnaval, consolidando-o como um dos principais festejos populares do município.

A contratação baseia-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação em situações de inviabilidade de competição, como é o caso da contratação de profissionais consagrados no setor artístico. O fato de o artista contar com um representante exclusivo inviabiliza a realização de um processo licitatório competitivo. Dessa maneira, a contratação direta se apresenta como a alternativa mais eficiente, segura e juridicamente adequada para garantir a sua participação.

Além da fundamentação legal, a escolha da "BANDA FABRÍCIA" atende à necessidade de oferecer um entretenimento de alta qualidade, estimulando o turismo e fomentando a economia local. O evento atrairá um número significativo de visitantes, impulsionando o comércio local e beneficiando setores como hospedagem, alimentação e serviços. Assim, a contratação não se limita apenas ao aspecto cultural, mas também configura um investimento estratégico para o desenvolvimento socioeconômico do município.

A contratação direta assegura agilidade e eficiência administrativa, permitindo que o evento seja organizado de maneira planejada e dentro dos prazos estabelecidos. Considerando que o Carnaval é um evento de grande porte, é imprescindível que os artistas e os serviços correlatos, como infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança e logística, sejam contratados com antecedência. A morosidade de um processo licitatório prejudicaria a participação de artistas de grande notoriedade, comprometendo a qualidade do evento.

Diante do exposto, a inexigibilidade de licitação para a contratação do show da "BANDA FABRÍCIA" encontra plena justificativa, uma vez que atende aos requisitos legais e às necessidades culturais e econômicas do município. A presença da banda no Carnaval do Sítio 2025 garantirá um espetáculo de altíssimo nível, promovendo lazer, cultura e impulsionando o turismo regional, consolidando o evento como uma festividade tradicional e de grande impacto para Sítio Novo/MA.

Dessa forma, a formalização do contrato ocorre de maneira legal e em conformidade com a legislação vigente, dispensando o processo licitatório e garantindo a realização de um evento de grande relevância cultural para o município.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, sendo anexa aos autos proposta comercial e comprovação de consagração do artista em face da opinião pública. Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentaria e financeira para a devida contratação.

A contratação da banda será de forma direta pela **FABRÍCIA S. A SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64 tendo em vista, que a mesma é detentora exclusiva dos direitos autorais da banda "Banana com Cevada", visto que a empresa é do próprio artista.

B

C

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A **FABRÍCIA S. A SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.077.920/0001-64**, apresentou a proposta de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, para a apresentação da banda. Quanto ao valor a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

Constam aos autos os seguintes documentos da **FABRÍCIA S. A SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.077.920/0001-64**:

- Contrato social;
- Documento Pessoal do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de insolvência civil e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Prova da Exclusividade, no caso o artista é o sócio da empresa, tal comprovação é feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado;
- Atestado de capacidade técnica, notas fiscais comprovando serviços;
- Documentos que comprovam a notoriedade do artista - Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical;
- Declarações Conjuntas.

Todos os documentos exigidos para a formalização da contratação da "BANDA FABRÍCIA" foram devidamente apresentados, sem qualquer irregularidade, garantindo a conformidade legal e administrativa do processo. A documentação comprova a exclusividade do artista por meio de seu representante legal, confirmando que a contratação deve ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu inciso II, a licitação é inexigível nos casos em que há inviabilidade de concorrência, como na contratação de profissionais do setor artístico reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nesse sentido, a "BANDA FABRÍCIA" se enquadra perfeitamente nos critérios estabelecidos pela legislação, uma vez que sua notoriedade e reconhecimento no cenário musical atestam sua exclusividade no mercado, inviabilizando a realização de um processo competitivo justo e eficaz.

Ademais, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano (SECDH) apresentou toda a documentação comprobatória necessária, incluindo a prova de exclusividade por meio do contrato social, a comprovação da notoriedade do artista e os demais documentos fiscais e jurídicos pertinentes. Esses elementos são essenciais para demonstrar que a escolha do artista não se deu de forma aleatória, mas sim com base em critérios técnicos, culturais e administrativos, visando garantir o sucesso do Carnaval do Sítio 2025.

Outro aspecto relevante é que a contratação de um artista renomado como a "BANDA FABRÍCIA" está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, permitindo que a gestão municipal organize o evento com a devida antecedência, garantindo um planejamento adequado e prevenindo eventuais

B

C

VA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



imprevistos. O Carnaval é um evento de grande porte, com significativo impacto cultural e econômico para o município de Sítio Novo - MA.

Diante do exposto, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a **regularidade da documentação apresentada e as justificativas expostas**, CONCLUI-SE que a inexigibilidade da licitação para a contratação da "BANDA FABRÍCIA" é **plenamente fundamentada e juridicamente válida**. Dessa forma, a administração municipal assegura transparência, legalidade e eficiência na realização do Carnaval do Sítio 2025, promovendo um evento cultural de qualidade e com impacto positivo para a população e o turismo local.

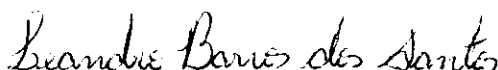
A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **FABRÍCIA S. A SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64**, para a apresentação DA "BANDA FABRÍCIA", tudo em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

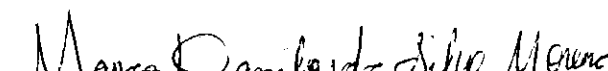
Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratações e pelos membros da equipe.

Sítio Novo /MA, 17 de Fevereiro de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

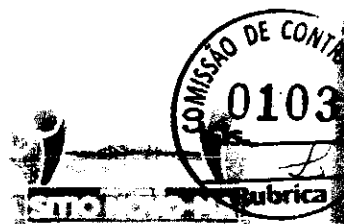

MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratações


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratações


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023 e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo, Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º Designar os servidores efetivos MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Designar os servidores efetivos MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

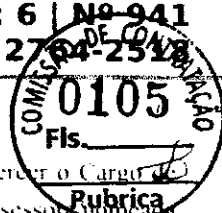
Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão
em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessoria nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ramundo Rodrigues Bastia Filho

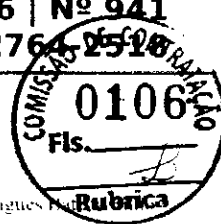
Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rtkk202501:01601:11

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso: Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, R E S O L V E: Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues

Assistente de Gabinete

Código identificador: SYCUufTW4Xev





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto Contratação DA "BANDA FABRÍCIA" representada neste ato pela FABRÍCIA S. A SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 01 de Março de 2025 com duração de 1:45 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, iii, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 17 de Fevereiro de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA


17/02/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0010/2025- SEC DH.
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - SEC DH

CONTRATO Nº ____/2025 CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE DE SHOW, QUE CELBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA FABRÍCIA S. A
SILVEIRA.

Aos ____ do mês de ____ de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SEC DH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FABRÍCIA S. A SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64**, com sede Av. Vale do Pimenta, 12, QD 2 - lote 12, Bairro Parque Atlântico, Cidade de São Luis/MA, CEP 65.066-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante Fabrícia Santos Almeida Silveira, RG: 29886194-1, CPF: 844.437.583-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - SEC DH**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FABRÍCIA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FABRÍCIA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025	Serviço	1	57.000,00	57.000,00
VALOR TOTAL					57.000,00

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - SEC DH**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - SEC DH**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado **50% na assinatura do contrato, até 48 (quarenta e oito) horas antes no evento e 50% no até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.**

4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente a **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura, até dia 31/12/2025**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo /MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

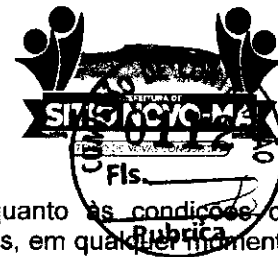
- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas;

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

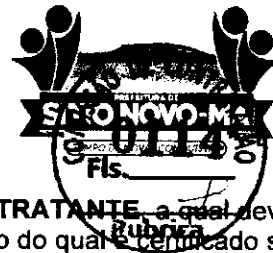
14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente
- 14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
- 14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.
- 14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;
- 14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
- 14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- 17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.
- 18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64,

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH
CONTRATANTE

FABRÍCIA S. A SILVEIRA

CNPJ/MF sob o nº 27.077.920/0001-64

CONTRATADO

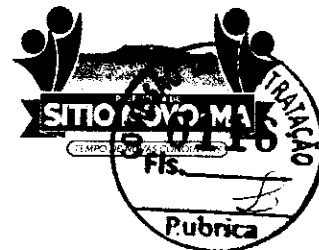
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da contratação de Shows artísticos para apresentação no Carnaval do Sítio 2025;

CONSIDERANDO que o evento **Carnaval do Sítio 2025** é uma festividade tradicional do município de **Sítio Novo/MA**, com relevante impacto cultural, social e econômico para a região;

CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos durante o Carnaval fomenta o **turismo local**, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços;

CONSIDERANDO que a contratação DA "BANDA FABRÍCIA" atende ao **interesse público**, proporcionando entretenimento de qualidade para a população e valorizando a cultura regional;

CONSIDERANDO que a exclusividade do artista foi devidamente **comprovada** por meio de documentos apresentados no processo, garantindo a **legalidade** da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que foram **cumpridos os requisitos legais** para a contratação, incluindo a **justificativa de preço**, a **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** da parte contratada, e este **despacho motivado da autoridade competente**;

CONSIDERANDO que a contratação direta será devidamente **publicada no sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, garantindo **transparência, publicidade e acesso à informação** conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a iniciativa visa garantir a organização e o sucesso do Carnaval do Sítio 2025, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da comunidade;

Considerando a necessidade da contratação do **show artístico** DA "BANDA FABRÍCIA", para apresentação durante o **Carnaval do Sítio 2025**, conforme a justificativa apresentada e a relevância cultural do evento;

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a **contratação por inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação do **show artístico** DA "BANDA FABRÍCIA", para uma apresentação no dia **01 de março de 2025**, com **duração de 1:45 hrs** durante a realização das festividades do **Carnaval do Sítio 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 19 de Fevereiro de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO - INEX. Nº 005/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA FABRÍCIA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 003.0010/2025**, que visa à **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANDA FABRÍCIA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, como parte da programação do para **01 apresentação de Show artístico** de renome, no dia 01 de Março de 2025 com duração de 1:45 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos - João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Valor Orçado;
- f) Aprovação do Termo de Referência;
- g) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas;
- h) Termo De Autorização;
- i) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- j) Documentos Necessários De Habilitação;
- k) Justificativa De Notoriedade - Comissão;
- l) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74.
(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

O **parágrafo 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021** determina que a exclusividade deve ser **permanente e contínua**, afastando a possibilidade de representação restrita a um evento ou local específico. No caso em que **o artista é o próprio empresário**, o **Contrato Social** de sua empresa já comprova que ele é o único responsável por sua carreira e pode firmar contratos diretamente com a administração pública.

Quando o próprio artista administra sua carreira e **possui uma empresa individual, não há necessidade de apresentar um contrato ou carta de exclusividade emitida por terceiros**, pois a exclusividade já está comprovada pelo **Contrato Social** da empresa. Dessa forma, a **inexigibilidade da licitação** permanece válida, desde que todos os demais requisitos legais sejam atendidos.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, verifica-se que o requisito de **exclusividade do artista** foi **devidamente comprovado** pelos documentos apresentados no processo, incluindo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a **justificativa elaborada** pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano (SECDH). Os documentos demonstram que a contratação atende às disposições do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a **legalidade e a transparência** do procedimento.

Contudo, assim como em qualquer **contratação pública**, a inexigibilidade de licitação **não exime a Administração Pública da necessidade de fundamentação quanto ao preço contratado**. O **artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, exige que seja apresentado um **estudo técnico e econômico** que justifique o valor acordado, demonstrando que ele é **compatível com os preços praticados no mercado** para apresentações artísticas de igual porte e relevância.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

A adequação do preço é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e dentro dos princípios da economicidade, razoabilidade e transparência. Dessa forma, a contratação do show se justifica não apenas pela sua notoriedade artística e exclusividade na representação, mas também pela compatibilidade do valor contratado com o mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

In casu, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe **técnica da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como o **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de os parâmetros legais estão sendo respeitados, a Administração Pública deve



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



verificar e garantir a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da pessoa, física ou jurídica, que será contratada. Essa verificação é essencial para assegurar que a empresa ou o próprio artista atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente, garantindo **transparência, legalidade e conformidade com os princípios administrativos**.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)**

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 62, exige que qualquer empresa ou profissional a ser contratado pela Administração Pública comprove sua regularidade jurídica e fiscal, além de atender às exigências sociais e trabalhistas. Nesse sentido, devem ser apresentados os seguintes documentos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Além desses documentos, a Administração deve verificar a compatibilidade do objeto contratado com o estatuto social ou contrato do prestador, garantindo que ele tenha a devida aptidão técnica e legal para prestar o serviço contratado.

A apresentação e validação desses documentos asseguram que a contratação atende todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e transparência no uso dos recursos públicos.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Para a formalização da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, é imprescindível que a **Autoridade Competente** conceda **autorização expressa** para a realização da despesa. Essa autorização deve estar devidamente **fundamentada em um despacho motivado**, conforme determina o **artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**. O despacho deve conter a **justificativa detalhada** para a contratação, demonstrando a **inviabilidade de competição** e a adequação do processo aos requisitos legais, garantindo transparência e controle administrativo.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 exige que toda contratação direta seja acompanhada da **devida publicidade**. Isso significa que tanto o **ato administrativo que autoriza** a contratação quanto o **extrato do contrato** deve ser amplamente divulgado por meio de **sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme prevê o parágrafo único do artigo 72 da referida Lei. Esse procedimento assegura que o processo esteja acessível à sociedade, permitindo o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle e pela população.

A disponibilização dos documentos no portal oficial da Administração Pública tem o objetivo de garantir **lisura, transparência e respeito aos princípios da publicidade e do interesse público**. Essa exigência visa evitar contratações obscuras ou sem embasamento técnico adequado, fortalecendo a **gestão eficiente dos recursos públicos**. Além disso, a transparência na publicação da contratação reforça a **confiança da sociedade na Administração**, possibilitando um maior controle social sobre os gastos públicos.

Por fim, a ausência de publicidade pode comprometer a **validade do contrato**, podendo acarretar questionamentos por parte dos órgãos fiscalizadores, como Tribunais de Contas e Ministério Público. Dessa forma, a **publicação da autorização da contratação direta e do extrato contratual** não é uma mera formalidade, mas um requisito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



essencial para assegurar que a contratação ocorra em conformidade com a legislação vigente, protegendo tanto a Administração Pública quanto os interesses da sociedade.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser validamente enquadrada como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **caput e inciso II do artigo 74** da referida norma.

A inexigibilidade de licitação se justifica pela **inviabilidade de competição**, uma vez que a **contratação de profissional do setor artístico** pode ocorrer **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, os documentos apresentados atestam que o artista atende a esses critérios, garantindo legalidade e conformidade com a legislação vigente.

Além disso, foram observadas todas as exigências formais para a contratação direta, incluindo a **comprovação da exclusividade**, a **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, bem como a **justificativa do preço** com base na razoabilidade e na compatibilidade com os valores praticados no mercado. A contratação está devidamente fundamentada e instruída com a documentação necessária, permitindo a **autorização da autoridade competente** e a consequente formalização do contrato.

Por fim, para assegurar a **transparência e a publicidade do ato**, é imprescindível que a contratação direta seja **devidamente publicada no sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme determina o **artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**. Com isso, a Administração cumpre não apenas os requisitos legais, mas também os **princípios da moralidade, publicidade e eficiência**, garantindo um **processo seguro, transparente e dentro da legalidade**.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação da **"BANDA FABRÍCIA"** **cumpriu** integralmente os requisitos legais, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Foram atendidas as exigências quanto à inexigibilidade de licitação, a comprovação da exclusividade do artista, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a justificativa do preço praticado, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Diante disso, recomenda-se o **prosseguimento da contratação**, com a formalização do contrato e demais tramites administrativos necessários para a efetiva realização do show durante o **Carnaval do Sítio 2025**, garantindo a execução do evento dentro dos padrões de legalidade, economicidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, a natureza do objeto a ser contratado e o atendimento aos requisitos legais, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para a contratação **DA "BANDA FABRÍCIA"**, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o artista atende aos critérios legais de reconhecimento pela crítica especializada ou opinião pública, além de estar representado de forma exclusiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Cumpre destacar que todos os requisitos necessários para a formalização da contratação foram devidamente atendidos, incluindo a demonstração da exclusividade do artista, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da parte contratada e a justificativa de preço, garantindo a legalidade, transparência e eficiência administrativa. Além disso, a contratação está respaldada por despacho motivado da autoridade competente, conforme determina a legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se restringe à análise dos aspectos jurídicos do procedimento, não se estendendo a juízos de valor sobre os aspectos econômico-financeiros, técnicos ou da conveniência e oportunidade da decisão adotada. A avaliação desses critérios compete aos órgãos administrativos responsáveis, que devem assegurar que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Por fim, para o devido cumprimento dos princípios da publicidade e transparência, recomenda-se que o ato de contratação direta e o extrato contratual sejam devidamente publicados no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, conforme exige o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Administração garante a lisura do processo, permitindo o controle e fiscalização por parte dos órgãos competentes e da sociedade.

É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo /MA, aos 18 de Fevereiro de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



Processo Administrativo nº 003.0010/2025

Sítio Novo /MA, aos 18 de Fevereiro de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

**AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**